



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 10.280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênio com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Companhia Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, com o objetivo de reconhecer a titularidade dos proprietários de residências, em áreas de ocupação, para acesso ao abastecimento de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

Art. 4º (...)

Art. 5º Firmado o convênio, nos termos do art. 4º desta Lei, será obrigatória a ligação de água em todos os imóveis com edificações, no Município de Goiânia, em que o serviço estiver disponível e estabelecida a tarifa pelo serviço prestado.

Art. 6º A interrupção dos serviços de abastecimento de água se dará por inadimplemento por parte dos proprietários dos imóveis e demais situações consideradas irregulares pela Companhia Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias da sua publicação.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

Art. 8º (...)

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2019.**

**Ver. Romário Policarpo
Presidente**



LEI N° 10.330 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, que Dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, autoriza a realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do §7º com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 7º O cargo de Diretor de Comunicação constante do Item 1 – Quadro de Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, será ocupado, preferencialmente, por profissional formado em Comunicação”. (NR)

Art. 2º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do §8º com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 8º Dentro do quantitativo dos Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar II, constante do Item 2 – Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar, do Anexo II, 01 (um) dos cargos será ocupado, preferencialmente, por profissional formado em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil”. (NR)

Art. 3º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do § 9º com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

§ 9º Poderá o Vereador Presidente e o Vereador Relator de Comissão Especial de Inquérito, no prazo de duração dos trabalhos da Comissão, indicar até 03 (três) servidores, nos termos do art. 42-D, da Resolução n.º 026, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, para receber a título de indenização, até 100 (cem) UPVS (Unidade Padrão de Vencimento)”. (NR)

Art. 4º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do § 10 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 10. Os assessores da presidência dentre eles o Assessor Especial da Presidência, Assessor da Presidência I, Assessor da Presidência II e o Coordenador-Geral da Presidência, poderão ser lotados em quaisquer diretorias na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Goiânia, de acordo com a discricionariedade ou necessidade definida pela Presidência”. (NR)

Art. 5º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do § 11 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 11. A tabela de vencimentos será corrigida conforme data-base dos servidores públicos”. (NR)

Art. 6º O artigo 2º, da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, passará a vigorar acrescido do § 12 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 12. Serão destinados exclusivamente a pessoas com deficiência (PcD), 03 (três) cargos de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, previstos no Quadro de Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, do Anexo II, desta Lei”. (NR)



Art. 7º O Anexo II da Lei n.º10.137, de 21 de março de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

1 - Quadro de Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento	Gratificação	Total do Cargo
Diretor Geral	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor Administrativo	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor de Comunicação	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor de Controle Interno	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor de Rec. Humanos	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor Financeiro	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor Legislativo	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Diretor de Compras e Licitação	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Procurador-Chefe	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Chefe de Gabinete da Presidência	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Assessor-Chefe do Cerimonial	DS-1	1	4.030,99	8.061,97	12.092,96
Assessor Especial da Presidência	CC-1	5	1.343,67	3.224,78	4.568,45
Assessor de Imprensa da Presidência	CC-1	2	1.343,67	3.224,78	4.568,45
Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	2	1.343,67	3.224,78	4.568,45
Assessor do Canal do Cidadão	CC-1	1	1.343,67	3.224,78	4.568,45



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

Assessor de Gestão de Contratos	CC-1	1	1.343,67	3.224,78	4.568,45
Assessor de Comunicação	CC-2	2	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor de Rádio e TV	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor de Imprensa Interna	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor de Relações Públicas	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor de Mídias Digitais	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor de Website	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor da Ouvidoria Especial da Mulher	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor Acadêmico e Pedagógico da Escola Legislativa	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor Administrativo da Escola Legislativa	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor do Parlamento Jovem	CC-2	1	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor da Presidência I	CC-2	8	1.074,92	2.579,83	3.654,75
Assessor da Presidência II	CC-3	4	859,95	2.063,86	2.923,81
Assessor da Mesa Diretora	CC-3	6	859,95	2.063,86	2.923,81
Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias	CC-4	33	998,00	1102,00	2.100,00
Coordenador Legislativo do Plenário	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Subprocurador da Procuradoria Jurídica	CO-1	1	-	8.061,97	8.061,97
Coordenador-Geral da Presidência	CO-1	4	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador da Escola Legislativa	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador de Manutenção e Serv. Gerais	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

Coordenador de Transporte	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador de Compras e Licitação	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador de Assuntos Financeiros e Orçamento	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador de Imprensa da Diretoria de Comunicação	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador de Informática	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador da TV Câmara	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Coordenador da Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos	CO-1	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97

2 - Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete Parlamentar

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento	Gratificação	Total do Cargo
Assessor-Chefe de Gabinete	ACG	1	2.687,33	5.374,65	8.061,97
Secretário Parlamentar I	SP-I	1	1.074,93	4.299,71	5.374,65
Secretário Parlamentar II	SP-II	2	4.030,99	-	4.030,99
Assessor Parlamentar I	AP-I	3	5.374,65	-	5.374,65
Assessor Parlamentar II	AP-II	4	4.030,99	-	4.030,99
Assessor Parlamentar III	AP-III	2	2.821,69	-	2.821,69

3 - Quadro de Funções de Confiança - Divisões e Núcleos

Função de Confiança	Símbolo	Quantitativo	Gratificação
Divisão de Compras	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Documentação	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Informática	FG-1	1	3.160,66



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

Divisão de Taquigrafia e Gravação	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Expediente e Registro	FG-1	1	3.160,66
Divisão do SESMT	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Software	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Equipamentos e Hardware	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Gravação e Som	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Fotografia	FG-1	1	3.160,66
Divisão Orçamentária	FG-1	1	3.160,66
Divisão Tesouraria	FG-1	1	3.160,66
Divisão da Folha de Pagamento	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Processamento e Controle	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Apoio Legislativo	FG-1	1	3.160,66
Divisão de Redação e Atas	FG-1	1	3.160,66
Chefia do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Expediente e Protocolo	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Taquigrafia e Gravação	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Transporte	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Pessoal de Folha de Pagamento	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Contrato de Estagiário	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Processos Administrativos de Recursos Humanos	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Arquivo e Documentação de Recursos Humanos	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Contabilidade e Finanças	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Auditoria e Controle	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial da Mulher	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Assistência Parlamentar da Diretoria Legislativa	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Assistência às Diretorias	FG-3	9	2.314,40
Chefia do Núcleo de Assuntos Administrativos da Procuradoria	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Assuntos Jurídicos da Procuradoria Jurídica	FG-3	1	2.314,40



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Chefia do Núcleo de Assuntos Legislativos da Procuradoria Jurídica	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Apoio ao Parlamento Jovem	FG-3	1	2.314,40
Chefia da Secretaria-Geral da Procuradoria Jurídica	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Apoio à Coordenação da Escola Legislativa	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Apoio ao Canal do Cidadão	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Apoio ao Áudio e Vídeo	FG-3	1	2.314,40
Chefia do Núcleo de Assistência Administrativa	FG-3	20	2.314,40
Função Gratificada de Gabinete	FGG	70	3.160,66

Art. 8º Acrescenta o Anexo VII, com as atribuições dos Cargos em Comissão de Direção Superior e de Assessoramento Superior, assim como das Funções de Confiança – Divisões e Núcleos, à Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Funções dos Cargos e suas Atribuições

Subprocurador da Procuradoria Jurídica

Auxiliar o Procurador-Geral da Câmara Municipal; prestar assistência direta ao Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goiânia sempre que solicitado; atuar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goiânia; expedir orientações para a defesa dos interesses da Câmara Municipal de Goiânia; eleger diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais considerados especiais em que a Câmara Municipal de Goiânia seja parte ou, de qualquer forma, interessada, concentrando as informações pertinentes e acompanhando o respectivo andamento; coordenar, com o auxílio direto do Procurador-Chefe, a atuação dos Procuradores da Câmara Municipal de Goiânia em processos administrativos ou judiciais e de grupos de estudos sobre matéria de interesse da administração da Câmara Municipal de Goiânia; receber, por delegação do Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goiânia, citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que a Câmara Municipal de Goiânia seja parte ou, de qualquer forma, interessada e naqueles em que a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Goiânia deva intervir; substituir o Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goiânia em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais.



Coordenador-Geral da Presidência

Assessorar o Presidente na organização e coordenação das atividades da Câmara Municipal de Goiânia, e supervisionar e auxiliar nas demais diretorias conforme determinação do Presidente; compete organizar os serviços atinentes às atividades desta Casa de Leis, disciplinando os trabalhos, distribuindo tarefas e inspecionando o cumprimento eficaz dos mesmos; cumprir e fazer cumprir as ordens deferidas pela Mesa Diretora; exercer outras atividades deferidas pela Mesa Diretora; coordenar e auxiliar as áreas de planejamento, organização, direção e controle.

Coordenador de Informática

Coordenar a área técnica de informática em geral da Câmara Municipal de Goiânia; prestar suporte aos usuários, coordenar a equipe; realizar o desenvolvimento de programas de computadores para internet seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; construir soluções que auxilia o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e *marketing* eletrônicos; desenvolver e realizar a manutenção de *sites* e portais na internet; coordenar seu parque de máquinas, restaurando ou trocando equipamentos que apresentarem defeitos no que se diz respeito aos *softwares* e periféricos; coordenar as atividades envolvendo a elaboração de projetos de implantação e redesenho de processos; controlar o desempenho dos sistemas implantados e os recursos técnicos, propondo melhorias nos sistemas operacionais dos equipamentos e microcomputadores; realizar atendimento relacionado à informática, às unidades da Câmara Municipal de Goiânia; fazer manutenção e operar sistemas de informação; pesquisar e sugerir implantação de tecnologias; realizar outras atividades inerentes à área de atuação, relacionadas ao processo legislativo e à competência da unidade onde for lotado.

Coordenador Legislativo do Plenário

Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir; assessorar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais; elaborar, sob a orientação do Diretor Legislativo e da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias; elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; prestar assessoramento de natureza técnica legislativa ao Diretor Legislativo, à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; supervisionar juntamente com o Diretor Legislativo as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e das comissões legislativas; determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade; fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade; realizar, sob o aspecto técnico-legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões; assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico-legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões; supervisionar medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal; assessorar as



atividades de elaboração e redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais proposições; supervisionar o encaminhamento, ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos; emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação.

Coordenador da Escola Legislativa

Propiciar aos servidores e parlamentares através de cursos, palestras, seminários etc., subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades; oferecer conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Goiânia; qualificar os servidores; ampliar as suas formações em assuntos legislativos; desenvolver programas de ensino.

Coordenador de Imprensa da Diretoria de Comunicação

Elaborar e programar uma estratégia de comunicação institucional da Câmara Municipal de Goiânia, assessorando a equipe técnica no planejamento da cobertura e divulgação de eventos, na definição dos meios de comunicação, bem como as atividades, produtos, orçamento e métricas de monitoramento, visando à difusão das informações sobre as atividades do Poder Legislativo e garantir a visibilidade e o sucesso das ações propostas; coordenar as estratégias de comunicação propostas para as mídias sociais, analisando cenários e definindo os temas a serem publicados, com a finalidade de estreitar o relacionamento direto com esse público; orientar as estratégias de posicionamento público sobre os temas trabalhados e discutidos na Câmara Municipal de Goiânia, bem como assessorar em entrevistas para a imprensa com o objetivo de garantir uma comunicação clara, objetiva e eficiente para a melhor compreensão da sociedade.

Coordenador da TV Câmara

Coordenar a TV Câmara; realizar cortes de câmera durante gravações e transmissões ao vivo; coordenar enquadramento, foco, luz das câmeras; editar e fazer corte, operar outros equipamentos atuais; integrar sistemas de áudio e vídeo para transmissões e gravações; realizar ajustes de recepção e envio de sinais; fechar canais de comunicação entre externo; dar suporte em ajustes, avaliação, manutenção e condições de uso dos equipamentos, relacionados à compilação de imagens; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; realizar outras atividades inerentes à área de atuação, relacionadas ao processo legislativo e à competência da unidade onde for lotado; executar serviços de *videotape* para gravação e/ou reprodução de imagens transmitidas; selecionar imagens e sons ordenando-os segundo um roteiro numa fita de VT; operar ilha de edição por VT e a unidade de controle de edição automática e outras fontes de imagem; realizar ajustes de nível de vídeo e áudio durante gravações referidas por um padrão; fazer ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referidas por um padrão; fazer edição e realizar cópias de programas; indexar fitas para planilha de gravação e edição; dar pareceres relacionados a assuntos técnicos ligados à função; operar estação de edição não linear conhecendo os programas de edição mais usados; utilizar recursos de informática; atender e realizar outras



atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo conforme orientação e solicitação do superior imediato.

Coordenador da Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos

Coordenar os processos de folha de pagamento; recolher impostos e obrigações estatutárias, cálculo e conferência de pagamentos; encaminhar para o departamento financeiro dados de cálculos; controlar a folha de frequência; produzir documentos para inserção na folha de pagamento; observar a lei de cargos e salários para produção de folha de pagamento; analisar a folha de pagamento.

Assessor do Canal do Cidadão

Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando à solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Goiânia e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos municípios e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; manter o requerente informado do andamento de sua solicitação; manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; elaborar estatísticas de questionamentos e atendimento em geral, mantendo as informações atualizadas e disponíveis para consulta; elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários; operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas; divulgar resultados de pesquisas e levantamentos; prezar pelo sigilo das informações que administra; observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação; auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal de Goiânia, principalmente os relacionados à transparência; realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assessor de Gestão de Contratos

Elaborar e dar suporte para o poder de negociação e para maximização dos benefícios de cada contrato; supervisionar de forma eficaz o cumprimento de obrigações contratuais; efetuar a análise dos contratos, convênios e outras peças jurídicas e administrativas a serem firmados pela Administração Pública; auxiliar o Procurador Jurídico na elaboração e redação dos contratos e convênios a serem firmados; acompanhar os procedimentos licitatórios e legislativos, analisando e orientando na confecção de editais, minutas de contratos e outras peças jurídicas e administrativas; acompanhar a execução física dos objetos de contratos firmados pela Câmara Municipal de Goiânia com empresas privadas, públicas e outros entes de administração pública; elaborar relatórios sobre todo o processo de contratação e execução de obras, serviços e aquisição de materiais, equipamentos e outros que devido a procedimento licitatório tenham gerado contratos; comunicar, na forma da Lei, ao seu superior imediato ou outras autoridades, de possíveis irregularidades de que tenha ciência em razão de suas atribuições; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias

Elaborar e analisar parecer, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa das diretorias; auxiliar na execução de tarefas nas áreas que compete à diretoria ou outras ligadas as atividades-meio e fim da Câmara Municipal de Goiânia; prestar assistência técnica em matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres; desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; atualizar normas e procedimentos; conferir e redigir documentos diversos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada, relacionadas ao processo legislativo, de acordo com as leis que regulamentam a profissão e relativas à competência da unidade onde for lotado; elaborar atas das reuniões das comissões temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes e temporárias; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; operar aparelhos de reprografia, tais como *scanner*, copiadoras ou outros similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assessor da Ouvidoria Especial da Mulher

Auxiliar o atendimento e recebimento de qualquer pessoa física ou jurídica para registrar manifestações a respeito das ações e políticas para mulheres, bem como de assuntos referentes à legislação, direitos e serviços da rede de atendimento à mulher vítima de qualquer violência; ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer mulher encaminhando-as à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, à Presidência e aos gabinetes parlamentares; auxiliar na produção das ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, conforme o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora para tomar as devidas providências na forma da lei.

Assessor Acadêmico e Pedagógico da Escola Legislativa

Auxiliar no planejamento de cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo; assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores, conferencistas, servidores e parlamentares; submeter à aprovação do coordenador da Escola Legislativa os nomes de instrutores, professores e conferencistas; desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.



Assessor Administrativo da Escola Legislativa

Auxiliar nas atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias a sua regularidade e funcionamento; elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao coordenador da Escola Legislativa; orientar serviços da coordenação da Escola Legislativa assinar certificados, documentos e a correspondência oficial na ausência do coordenador; providenciar os diários ou listas de presença; expedir certificados; manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas; lavrar atas das reuniões do coordenador da Escola Legislativa; elaborar a correspondência da Escola Legislativa; prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas; desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Assessor de Rádio e TV

Operar sistemas de som e vídeo durante as sessões da Câmara Municipal de Goiânia, promovendo filmagens do ambiente interno e externo, quando de interesse da administração pública; organizar os equipamentos de vídeo e som, sendo responsável pela sua manutenção; organizar e encaminhar periodicamente as fitas de vídeo gravadas para arquivo; coordenar serviços de auxiliares e equipe externa de emissoras de rádio e televisão; atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo conforme orientação e solicitação do superior imediato; executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara Municipal de Goiânia; instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, *databshow* e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia e nas sessões itinerantes; efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; reproduzir apresentações, *slides*, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assessor de Imprensa Interna

Desenvolver e manter canais de comunicação interna dinâmica e efetiva; promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz dentro da Câmara Municipal de Goiânia; articular as atividades de comunicação da Câmara Municipal de Goiânia e de suas entidades vinculadas com as diretrizes de comunicação; criar e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade; administrar os canais de comunicação



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

com a sociedade, realizando o recebimento, análise e acompanhamento dos agentes dos registros de reclamações, denúncias, sugestões e críticas, intermediando a solução dos problemas apresentados, bem como repassando, em tempo hábil, os resultados aos interessados; acompanhar a divulgação de assuntos relacionados a Câmara Municipal de Goiânia na mídia por meio de *clippings*; elaborar o material informativo, reportagens, *releases*, cartas resposta e artigos para divulgação interna e externa.

Assessor de Relações Públicas

Participar do processo decisório organizacional nas políticas e atividades de Relações Públicas; estabelecer a integração dos grupos que afetam os objetivos da organização; pesquisar, planejar, assessorar, executar, coordenar e avaliar; coletar informações através da imprensa escrita, falada e televisionada; realizar pesquisa de leitura e leitabilidade; elaborar o planejamento de Relações Públicas constituído de objetivos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; elaborar programas de Relações Públicas; selecionar métodos e técnicas de Relações Públicas; fornecer pareceres; apresentar alternativas e recomendar atividades à decisão da direção sobre a estratégia e as políticas de Relações Públicas; definir as políticas de propaganda institucional, política de mecenato (doações), motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social.

Assessor de Mídias Digitais

Administrar, gerar conteúdo, criar anúncios, interagir com público; realizar o planejamento e criação de conteúdo para redes sociais, como publicações, textos e mecânicas de ações para melhoria de desempenho, extração de dados, cruzamento e análises; identificar oportunidades para a marca em redes sociais; assistir às diversas áreas criando condições básicas de operacionalização e implementação dos sistemas utilizados na Câmara Municipal de Goiânia; realizar suporte aos sistemas utilizados na Câmara Municipal de Goiânia; manter páginas dinâmicas na web; atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

Assessor de Website

Analisar, projetar, desenvolver e implantar ambientes na web; dimensionar requisitos e funcionalidades para o ambiente; especificar e implementar a arquitetura de informação e colaboração; definir a estrutura navegacional do ambiente web; escolher ferramentas de desenvolvimento e gerenciamento de conteúdo; integrar ferramentas e produtos para construção dos ambientes na web; especificar procedimentos e rotinas, administrar a infraestrutura dos ambientes na web; fornecer treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica e tutoriais de utilização dos ambientes; estabelecer padrões e metodologias para desenvolvimento e gerenciamento; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes na web.

Assessor da Mesa Diretora

Prestar assistência aos membros da Mesa Diretora nas suas atividades; prestar assessoria aos membros da Mesa Diretora em sua agenda representativa, assim como em reuniões conforme



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia; assessorar os membros da Mesa Diretora no relacionamento com os dirigentes, gestores e outros responsáveis por entidades que se relacionam com a Câmara Municipal de Goiânia e outras de interesse; assessorar a Mesa Diretora nas questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória; prestar assistência nos eventos e solenidades organizados pela Câmara Municipal de Goiânia; zelar pelo bom relacionamento político da Mesa Diretora.

Assessor do Parlamento Jovem

Prestar assistência ao processo educativo e preparar os jovens para exercício da cidadania; assessorar e contribuir para o conhecimento de como se organiza a nossa democracia representativa, assim como a importância da nossa participação política; assessorar na escolha de melhores projetos enviados por escolas, com base em critérios pré-definidos; assessorar na alternativa de novos caminhos para nossa sociedade buscando soluções para os problemas existentes e atendê-los para delinear responsabilidades de governos, organizações e cidadãos.

Divisão de Processamento e Controle

Expedir certidões a respeito de decisões legislativas que lhe sejam determinadas por autoridade superior; informar todos os processos de natureza legislativa que lhe forem encaminhados; observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo; promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de natureza legislativa; promover o registro de tramitação de projetos e demais processos, despacho final e encaminhar as matérias para arquivamento; promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e documentos nas comissões e órgãos que os estejam processando; promover os trabalhos digitais dos serviços de controle e processamento legislativo; supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos de projetos e outros processos.

Divisão de Apoio Legislativo

Promover o acompanhamento e a sequência dos processos legislativos; receber e registrar documentos de teor legislativo; juntar, distribuir e controlar sua movimentação interna; elaborar minutas sobre as decisões legislativas que lhes sejam determinadas por autoridade superior; providenciar o registro apropriado dos atos em geral, portarias, leis promulgadas, autógrafos de lei, editais, certidões, contratos, convocações em geral, avisos e demais documentos relacionados com o processo legislativo; preparar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; promover a publicação do processo legiferante produzido pelo plenário; auxiliar na inserção da pauta no sistema informatizado ou encaminhar aos vereadores relação das matérias constantes da Ordem do Dia, até 15 horas antes do início da sessão correspondente.

Divisão de Redação e Atas

Supervisionar a preparação das atas relativas às reuniões do Plenário e a sua reprodução e distribuição aos vereadores; promover o registro das atas; receber as matérias propostas em Plenário e promover o respectivo registro; lavrar a ata dos trabalhos, contendo sucintamente



os assuntos de cada sessão da Câmara Municipal de Goiânia; indicar os objetos de declarações realizadas em proposições e documentos apresentados em sessão de maneira sucinta, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado em Plenário; efetivar retificação ou impugnação da ata da Sessão anterior, quando aprovado em Plenário; orientar, quando necessário, as comissões permanentes e temporárias quanto à redação de atas.

Divisão do SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

Promover a saúde e proteger a integridade dos servidores desta Casa de Leis; atender as necessidades laborais de cada servidor no que tange à segurança e medicina do trabalho de forma ágil e inovadora; realizar atividades essencialmente preventivas de aconselhamento da Mesa Diretora, vereadores, servidores e seus representantes; estabelecer e manter um ambiente de trabalho seguro e salubre, de modo a favorecer uma saúde física e mental ótima em relação ao trabalho; promover adaptação do trabalho às capacidades laborais de cada indivíduo, levando em conta seus estados de sanidade física e mental.

Divisão de Software

Desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologias e procedimentos adequados para sua implantação, visando a racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho; pesquisar e propor novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o desenvolvimento de sistemas; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas ou manutenção e alteração dos existentes; analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem às necessidades dos usuários; prestar informações, esclarecimentos e orientações aos usuários com relação aos sistemas e manter disponível todo material informativo necessário, buscando garantir excelência no atendimento; elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, objetivando implementar e manter os sistemas integrados; configurar, dimensionar e manter a integridade dos bancos de dados existentes; manter os sistemas de informação atualizados e operacionais; treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos; aprimorar conhecimento técnico por meio da pesquisa, estudo de manuais, participação em cursos de capacitação e eventos, buscando aperfeiçoar sistemas e recursos.

Divisão de Equipamentos e Hardware

Supervisionar as instalações dos equipamentos relacionados com a área; fornecer as configurações de *hardware* dos equipamentos a serem adquiridos; instalar e desinstalar microcomputadores, bem como configurá-los; instalar, nos microcomputadores, placas, acessórios e periféricos; avaliar a performance dos microcomputadores existentes; avaliar os equipamentos adquiridos quanto às especificações técnicas contidas nos editais de licitação; acompanhar o conserto dos equipamentos com defeito de fabricação pelo fornecedor bem como recebê-los de volta da assistência técnica; elaborar relatórios de levantamento de tombos do *hardware* existente bem como das atividades desenvolvidas na área; orientar na correta troca de tonner, cargas e fitas de equipamentos de impressão; fazer o suporte de *hardware* em



nível básico; assessorar os processos de aquisição de equipamentos e serviços inerentes à área.

Divisão de Gravação e Som

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de *slides* e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, efeitos especiais e de computação gráfica; captar ângulos de luz e adequação de som; fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Divisão de Fotografia

Auxiliar na preparação de soluções para processamento de filmes e papéis fotográficos, pesando e dissolvendo componentes químicos, segundo fórmula e resultado desejados; auxiliar na preparação do ambiente de forma adequada ao objeto a ser fotografado, dispondo refletores e fundos apropriados, quando necessário; revelar, ampliar e copiar fotografias, em preto e branco e em cores, utilizando técnicas, equipamentos e substâncias químicas adequadas; auxiliar na realização de trabalhos fotográficos em microfilme; auxiliar no controle de equipamentos, estoque de material e produtos químicos; auxiliar na execução da cobertura fotográfica junto aos eventos comemorativos.

Divisão Orçamentária

Auxiliar na elaboração de orçamentos, propostas, planilhas; auxiliar na elaboração de levantamento orçamentário; analisar a viabilidade econômica e orçamentária conforme o duodécimo recebido pela Câmara Municipal de Goiânia, entre outras funções; auxiliar na estimativa de custos envolvidos nas operações orçamentárias buscando outras variantes para adequar a receita.

Divisão Tesouraria

Auxiliar nas atividades dos registros dos fatos que envolvem o recebimento de receitas, pagamento de despesas, abertura de contas bancárias, conciliação bancária e boletim diário; controlar a aplicação das leis fiscais e todas as atividades relativas a estas; elaborar e liquidar empenhos; efetuar pagamentos de fornecedores; registrar todos os fatos contábeis

Divisão da Folha de Pagamento



Auxiliar o coordenador nos processos de folha de pagamento, como recolhimento de impostos e obrigações trabalhistas; calcular e conferir os pagamentos, encaminhando para o departamento financeiro para cumprimento dos prazos.

Chefia do Núcleo de Apoio à Coordenação da Escola Legislativa

Realizar atendimento a comunidade interna e externa; responsabilizar-se pela escrituração cursos, seminários, congressos e outras atividades; manter atualizado em livros os registros de professores, instrutores, profissionais, conferencistas, especialistas e entidades conveniadas; organizar os arquivos permanentes e de movimento; classificar e guardar documentos, correspondências, dossiês, legislação de ensino e outros documentos pertinentes ao bom funcionamento da Escola do Legislativo; providenciar listas de presenças e expedir certificados; conduzir o expediente, preparar, redigir e expedir correspondência interna, requerimentos, ofícios, atas, portarias, circulares, relatórios e demais documentos indispensáveis ao funcionamento da Escola do Legislativo; prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas; manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes ao cargo, bem como aquelas designadas pela direção da Escola do Legislativo.

Chefia do Núcleo de Contrato de Estagiário

Controlar dados e arquivos de cada estagiário, tais como, endereço, telefone, universidade, cursos, dados pessoais; manter relatórios de contratos, rescisão, renovação obedecendo à legislação pertinente ao estágio; confeccionar relatórios de atividades desenvolvidas; recepcionar os estagiários no início dos trabalhos, assim como orientá-los sobre as suas atividades; explicar sobre as normas de trabalho; realizar treinamentos, caso haja necessidade.

Chefia do Núcleo de Processos Administrativos de Recursos Humanos

Executar a instrução processual e administrativa dos servidores; emitir certidões; responder as solicitações de órgãos externos; controlar atos relacionados à gestão de pessoas; monitorar a entrada e saída de processos administrativos; elaborar documentos relativos às atividades da Diretoria de Recursos Humanos: memorando, ofício, circular; elaboração de atos enunciativos; atender ao público quando necessário; prestar de forma célere informações solicitadas por órgãos públicos; cobrar dos interessados documentação complementar necessária para instrução de processos.

Chefia do Núcleo de Arquivo e Documentação de Recursos Humanos

Gerir arquivos obsoletos e não aplicáveis; receber, registrar, arquivar documentos permanentemente; desarquivar, quando for o caso, autos e documentos; cuidar da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo da Diretoria de Recursos Humanos; zelar pela conservação dos documentos de pessoal; instruir o processo de arquivamento de documentação pertinente aos servidores efetivos, comissionados, à disposição desta Casa de Leis; controlar a entrada e saída de documentos dos arquivos relacionados ao quadro de servidores; arquivar dossiê de servidores.



Chefia do Núcleo de Apoio à Ouvidoria Especial da Mulher

Auxiliar e zelar pela participação mais efetiva das vereadoras e servidoras desta Casa de Leis e de toda a sociedade; auxiliar no recebimento, exame e encaminhamento, aos órgãos competentes, das denúncias de violência e discriminação contra a mulher; auxiliar na fiscalização e acompanhar a execução de programas do Poder Executivo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em âmbito municipal; auxiliar na cooperação com organismos municipais estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; auxiliar na produção de pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal de Goiânia.

Chefia do Núcleo de Apoio ao Parlamento Jovem

Auxiliar na prestação de assistência ao processo educativo e preparar os jovens para exercício da cidadania; assessorar e contribuir para o conhecimento de como se organiza a nossa democracia representativa, assim como a importância da participação política dessa Casa de Leis; assessorar na escolha de melhores projetos enviados por escolas, com base de critérios pré-definidos; assessorar na alternativa de novos caminhos para a sociedade, buscando soluções para os problemas existentes; atender à sociedade visando exemplificar os problemas existentes e delineando as responsabilidades de governos, organizações e cidadãos.

Chefia do Núcleo de Assistência Parlamentar da Diretoria Legislativa

Auxiliar na Diretoria Legislativa conforme solicitação do diretor; auxiliar os parlamentares e Mesa Diretora; auxiliar os assessores desta Câmara Municipal de Goiânia, nas dúvidas pertinentes ao projetos e andamentos; auxiliar a todas as divisões ligadas à Diretoria Legislativa.

Chefia do Núcleo de Assuntos Jurídicos da Procuradoria Jurídica

Representar a Câmara Municipal de Goiânia em juízo, ativa e passivamente, e promover a sua defesa em todas e quaisquer ações; preparar informações e acompanhar processos de Mandados de Segurança em que o Presidente ou a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia forem apontados como autoridades coatoras; acompanhar os processos em tramitação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, efetuando as diligências necessárias para a defesa dos interesses dessa Casa de Leis; representar a Câmara Municipal de Goiânia extrajudicialmente e promover sua defesa perante o Ministério Público e quaisquer outros órgãos ou entes; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Chefe.

Chefia do Núcleo de Assuntos Administrativos da Procuradoria Jurídica



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Prestar assessoramento jurídico em matérias relativas a contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo oneroso ou não; elaborar minutas de contratos, convênios e outros atos jurídicos de competência da Procuradoria Jurídica; examinar e aprovar minutas de editais licitatórios; proceder à análise e manifestação da legalidade dos processos de licitações e de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Goiânia; analisar processos administrativos e emitir parecer jurídico sobre requerimentos formulados por servidores públicos da Câmara Municipal de Goiânia; exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Chefe.

Chefia do Núcleo de Assuntos Legislativos da Procuradoria Jurídica

Emitir parecer acerca da juridicidade de projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia, projetos de lei complementar, projetos de lei ordinária, resoluções e outras espécies normativas; solicitar ao Procurador-Chefe a realização de diligências para a instrução de pareceres em processos legislativos; elaborar minuta de projetos de lei e de outras espécies normativas de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia quando solicitado pela autoridade competente; exercer outras atribuições correlatas às suas áreas de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Procurador-Chefe.

Chefia da Secretaria-Geral da Procuradoria Jurídica

Coordenar, executar e fiscalizar as atividades relativas à distribuição de processos, sob a supervisão ou delegação do Procurador-Chefe; registrar, autuar e expedir os processos e demais documentos da Procuradoria Jurídica; preparar atos, avisos, circulares, ordens e instruções de serviço e outros expedientes de competência do gabinete que devam ser assinados pelo Procurador-Chefe; promover o registro, a catalogação, a guarda e a conservação dos livros e periódicos adquiridos; manter arquivo próprio e individualizado dos pareceres, despachos de minutas elaboradas pela Procuradoria Jurídica; zelar pelas instalações, equipamentos e materiais permanentes em uso na Procuradoria Jurídica; requisitar material de consumo, conforme as normas e os regulamentos pertinentes; exercer outras atribuições correlatas às suas áreas de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Procurador-Chefe.

Chefia do Núcleo de Apoio ao Canal do Cidadão

Auxiliar no recebimento de demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; auxiliar na análise das informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; auxiliar e recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Goiânia; encaminhar explicação, respostas ou soluções aos municípios e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; manter o requerente informado do andamento de sua solicitação.



Chefia do Núcleo de Apoio ao Áudio e Vídeo

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de *slides* e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; captar ângulos de luz e adequação de som; fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 975, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NATALIA PAULA SOUSA**, CPF nº. 701.458.371-90, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 059 / 2019

Designa servidores para substituírem Diretora de Auditoria Geral.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Auditoria Geral, conforme Decreto nº. 265, de 27 de janeiro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º – Designar os servidores, efetivos e estáveis, **Kássia Lino de Oliveira Souza**, matrícula nº.1311883 e **Fernando Pires de Paula** matrícula nº. 1006118 para **substituírem** a servidora **Ieda Salvador Silva Ramos**, matrícula nº. 660230, na função de Diretora de Auditoria Geral, pelo período de 22 de março de 2019 até 05 de abril de 2019

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

LD//RAS

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0021/2019 – SEPLANH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.891, de 09 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Executivo de Regularização Fundiária – GERF conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 2.891, de 09 de outubro de 2017, sendo composto por servidores representantes dos seguintes órgãos/entidades da Administração Municipal, observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Titular: Raimundo Coelho de Souza Filho, Matrícula nº 947082-05

Suplente: Ricardo Pinheiro Dourado, Matrícula nº 1191705-03

Titular: Carlos Eduardo Mendes Rezende, Matrícula nº 218243-06

Suplente: Ellen Lilian Prado Cardoso, Matrícula nº 963674-01

Titular: Francisco das Chagas Magalhães, Matrícula nº 243310-02

Suplente: Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Matrícula nº 665711-03

Titular: Nágila Emiliano Garcia, Matrícula nº 170585-05

Suplente: Mara Cristina da Silva, Matrícula nº 591394-04

II – Procuradoria Geral do Município;

Titular: Tiago Ducatti de Oliveira e Silva, Matrícula nº 1400126

Suplente: Gabriela Morais Alves, Matrícula nº 726540

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Titular: Helen Barros de Almeida Vaz, Matrícula nº 845116

Suplente: Jemima Botelho de Carvalho , Matrícula nº 1351087

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**IV – Agência Municipal do Meio Ambiente;****Titular:** Márcia Helena Macedo, Matrícula nº 1373480**Suplente:** Iaciara Aparecida de Araújo Ribeiro, Matrícula nº 261513-03**V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia;****Titular:** Frederico Ferreira Costa, Matrícula nº 461180**Suplente:** Walter de Oliveira Botosso, Matrícula nº 517178**VI – Comissão Municipal de Defesa Civil.****Titular:** Francisco do Carmo Vieira, Matrícula nº 245054-01**Suplente:** Marcos Junio Cerqueira da Silva, Matrícula nº 796107

Art. 2º - O grupo, ora composto, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 038/2018 e suas alterações.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00002424240 VL R\$1.565,26 C/WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA; CDA: 00002425137 VL R\$1.565,26 C/CAMILA CLAUDIA GONCALVES BARBOSA; CDA: 00002428849 VL R\$1.559,28 C/CICERO ALVES DOS SANTOS; CDA: 00002433893 VL R\$8.352,17 C/LORENA GODINHO DO BRASIL GUIMARAES 8580645514; CDA: 00002434075 VL R\$665,33 C/LABORATORIO BRASIL LTDA; CDA: 00002434580 VL R\$30.184,25 C/MENDES MARTINS & BUENO ADVOCACIA EMPRESARIAL; CDA: 00002434890 VL R\$634,87 C/MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO; CDA: 00002434938 VL R\$749.371,09 C/MVM SERVICOS ME; CDA: 00002434977 VL R\$1.170,38 C/METALURGICA ME LTDA; CDA: 00002435152 VL R\$5.258,38 C/MURILO JORGE COSTA DOS SANTOS 00993500170; CDA: 00002435616 VL R\$9.223,81 C/SW INFORMATICA LTDA ME; CDA: 00002436329 VL R\$4.950,38 C/PAULO MARTINS PACHECO JUNIOR; CDA: 00002436388 VL R\$6.289,35 C/PIRES E CASTRO LTDA ME; CDA: 00002436400 VL R\$3.960,15 C/PRISMA DO BRASIL LTDA - ME; CDA: 00002437376 VL R\$1.120,18 C/ANGELA MARIA REZENDE SILVA; CDA: 00002437279 VL R\$587,75 C/APARECIDA MARINA PEREIRA; CDA: 00002438348 VL R\$1.991,23 C/RAPHAEL BITILHER INACIO 95094113291; CDA: 00002437457 VL R\$1.120,18 C/ARTUR CARLOS CERQUEIRA GOMES; CDA: 00002437490 VL R\$1.120,18 C/MARLENE ROZA DE JESUS GUEDES; CDA: 00002437607 VL R\$587,75 C/LEONIDAS PEREIRA DA SILVA; CDA: 00002438607 VL R\$1.471,20 C/RENATA PORFIRIO MORBIN 71735933104; CDA: 00002436515 VL R\$1.120,18 C/JOSE MARIA TRANQUEIRA DE CARVALHO; CDA: 00002439042 VL R\$1.120,18 C/RAFAELA SILVIA CARNEIRO; CDA: 00002439468 VL R\$1.120,18 C/MARIA DE JESUS DA SILVA SIMAO; CDA: 00002441829 VL R\$1.120,18 C/RENATA DOMINGUES BARROS; CDA: 00002441152 VL R\$1.120,18 C/RAIMUNDO ALVES DA SILVA; CDA: 00002441632 VL R\$1.120,18 C/VANIA DE SOUSA LINO; CDA: 00002441110 VL R\$1.120,18 C/VANUSA NUNES DE MORAIS; CDA:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00002443097 VL R\$1.120,18 C/CARLOS CANDIDO MENDES; CDA: 00002442892 VL R\$1.120,18 C/EGLE SCHIAVINATO COLU DA SILVEIRA; CDA: 00002442922 VL R\$1.120,18 C/KELLY DE MELO MONTEIRO; CDA: 00002443040 VL R\$1.120,18 C/SONIA PIRES FILHO ROSA; CDA: 00002445677 VL R\$1.120,18 C/SONIA MARIA DA CUNHA BASTOS; CDA: 00002445719 VL R\$1.120,18 C/SELMA DE ALMEIDA SILVA; CDA: 00002445425 VL R\$1.120,18 C/MARCELENE PINTO DE FARIA; CDA: 00002443457 VL R\$1.120,18 C/APARECIDA MARQUES DE MORAIS SILVA; CDA: 00002447908 VL R\$1.120,18 C/MARIA DO CARMO PIRES; CDA: 00002448777 VL R\$1.120,18 C/EDMAR DA SILVA EUFLASIO; CDA: 00000149221 VL R\$782,93 C/WELINGTON BENEDITO LEITE; CDA: 00000228853 VL R\$1.163,53 C/WELINGTON BENEDITO LEITE; CDA: 00000156828 VL R\$956,69 C/WELINGTON BENEDITO LEITE; CDA: 00000055833 VL R\$766,79 C/WELINGTON BENEDITO LEITE; CDA: 00002448327 VL R\$1.120,18 C/MARIA BEATRIZ CORREIA DE MELO; CDA: 00002447541 VL R\$1.120,18 C/EURIPEDES GOMES DA SILVA; CDA: 00002447088 VL R\$1.120,18 C/APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 00002447002 VL R\$1.120,18 C/MANOEL GENIVALDO DE AMORIM; CDA: 00002446391 VL R\$1.120,18 C/JUVANI BARBOSA REGES; CDA: 00002450615 VL R\$1.120,18 C/ANTONIA BRAZ DOS SANTOS; CDA: 00002450674 VL R\$587,75 C/WANDA LUCIA FERNANDES DA SILVA; CDA: 00002450697 VL R\$1.120,18 C/VALDECI RODRIGUES PEREIRA DE MOURA; CDA: 00002450836 VL R\$794,91 C/DIVINO BASILIO PEIXOTO; CDA: 00002450941 VL R\$1.120,18 C/JORGE LUIZ FERREIRA ALVES; CDA: 00002451026 VL R\$1.120,18 C/VALDECI MENDES MOREIRA; CDA: 00000002404 VL R\$1.478,76 C/VANDERLEI VIEIRA ALVES; CDA: 00002451697 VL R\$1.609,28 C/MARKA REPRESENTACOES LTDA - ME; CDA: 00002451719 VL R\$5.560,14 C/VINKA REPRESENTACAO LTDA; CDA: 00000002554 VL R\$965,06 C/DORIVAL JOSE TIRADENTE; CDA: 00000002557 VL R\$838,05 C/LOURDES DAS GRACAS E SOUZA GUIMARAES; CDA: 00000002559 VL R\$17.975,68 C/ECOSSITEMAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; CDA: 00000002562 VL R\$904,37 C/BASILIO CRUZ DE CARVALHO; CDA: 00000002565 VL R\$719,36 C/ISELIA MENEZES DE ALMEIDA PAIVA; CDA: 00000002567 VL R\$635,70 C/JOSE GOMES FERREIRA; CDA: 00000002569 VL R\$728,47 C/MICAELE GUIMARAES DOS SANTOS; CDA: 00000002575 VL R\$1.047,73 C/MARIA MARLENE DE SOUZA; CDA: 00000002577 VL R\$769,77 C/ZILDA APARECIDA ALVES; CDA: 00000002586 VL R\$5.901,86 C/INDIARA SANTOS DE OLIVEIRA PRADO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 20 DE MARÇO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

www.goiania.go.gov.br

**PORTRARIA Nº 1190/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 028/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **GERALDO APARECIDO DE SOUZA**, matrícula nº 965804-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1191/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 026/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **PABLO HERICKS DE SOUSA BRAGA**, matrícula nº 663530-04, Comissionado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1192/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 027/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **VALDEIR NUNES DE PAULA**, matrícula nº 1009060-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1193/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 029/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 807656-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1194/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 030/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **WHITE MATIAS DE SOUZA**, matrícula nº 1072951-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, Decreto nº 1040 de 28 de abril de 2015 e a vista do contido no Processo nº 77329676/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, nos termos do Decreto nº 1040 de 28 de abril de 2015, artigos 13 e 14, e conforme Despacho da Diretoria de Folha de Pagamento, fl. 07 do Processo nº 77329676/2019, os servidores abaixo relacionados para atuarem como instrutores no “*Curso de Cálculos Financeiros nos Processos de Acerto de Contas e Diferenças em Geral*”, conforme a seguir especificado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	HORAS/AULAS	TOTAL DA GRATIFICAÇÃO
SHIRLEY FERREIRA FEITOSA Matrícula 594164-02	Assistente Administrativo	Cálculos Financeiros nos Processos de Acerto de Contas	25h/a *	R\$ 1.025,33
VALDINEI CARLOS DOS SANTOS Matrícula 1312014-01	Analista em Organização e Finanças	Cálculos Financeiros nos Processos de diferenças em geral	15h/a**	R\$ 767,85

*dentro do horário normal de serviço - 2,70 UPV Hora/Aula

**fora do horário normal de serviço - 3,37 UPV Hora/Aula

Art. 2º- Os instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia, de acordo com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto 1040 de 28 de abril de 2015, após conclusão do curso e a devida tramitação do processo nº 77329676/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1196/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 63330931/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GILDA MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 404772-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 25 de setembro de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1197/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65736373/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVANICE BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 1013009-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 12 de abril de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1198/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 72015835/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CAMILA GABRIELLE DE AZEVEDO SIMON CAMELO REZENDE**, matrícula nº 1243985-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1199/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 64114905/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 2889**, de 05 de outubro de 2018, que concedeu à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) de **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento** à servidora **FLAVIA MARIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 795720-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à matrícula e cargo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

Matrícula nº 795720-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde.

Leia-se:

Matrícula nº 795720-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1200/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 45795080/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0730, de 11 de fevereiro de 2019, que concedeu à razão de 25% (vinte e cinco por cento) de **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento** à servidora **LEILAMAR LOURDES DE CAMPOS MIRANDA**, matrícula nº 400858-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao contrato, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

Matrícula nº 400858-03

Leia-se:

Matrícula nº 400858-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1201/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 62014296/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELISABETE AGUIAR DE SOUZA**, matrícula nº 903701-02, ocupante do cargo Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 27 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1202/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 75522398/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HENRIQUE ALENCAR ALVES FERREIRA**, matrícula nº 1155610-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1203/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 62324597/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GLAUCE BATISTA MILHOMEM MARQUES**, matrícula nº 587974-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 24 de junho de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1204/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65402432/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GESLANE FRANCISCA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 376612-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de março de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1205/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 52943787/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LIVINA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 901342-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 20 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1206/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nºs 72675339/2017 e 66325211/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MEIRE LUCIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 878740-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1207/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 69908039/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILIA GOULART SILVA BORGES**, matrícula nº 984043-05, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10 % (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo a partir de 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1208/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 62531452/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WELINGTON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1070592-01, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 20 % (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1209/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65971178/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIARA PRIETO PORTELINHA**, matrícula nº 509752-7, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 05 % (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1210/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 70484587/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA LUCIA NERY SABATH**, matrícula nº 1118960-01, ocupante do cargo Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 20 % (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1211/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 72887450/2018 e nº 65350149/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELAINE SOARES CARDOSO GLERIA**, matrícula nº 1065068-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10 % (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1212/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 65026716/2016 e nº 26299179/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VERUSKA BETTIOL BORGES**, matrícula nº 465909-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10 % (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1213/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como os artigos 15 e 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000 e artigo 2º, Inciso III do Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65267306/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 1376**, de 13 de julho de 2018, que concedeu à razão de 25% (vinte e cinco por cento) de **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento** à servidora **VIRGINIA INACIO MATHIAS COSTA**, matrícula nº 708526-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, na parte relativa à matrícula, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:**Matrícula nº 7085261-01****Leia-se:****Matrícula nº 708526-01**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1214/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido nos Processos nº 38011413/2009 e nº 55738181/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ZULMIRA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 200026-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 28 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1215/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido nos Processos nº 67179196/2016, nº 34702055/2008 e nº 37994031/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVO DE SÁ**, matrícula nº 570940-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1216/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 62045418/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GERCIARA LESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 180033-4, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 05 % (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 29 de maio de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1217/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º a 3º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 63330752/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LETICIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 379778-10/ 11, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 15% (quinze por cento), totalizando 30% (trinta por cento) **no contrato 10**, e a razão de mais 20% (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento) **no contrato 11**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 25 de setembro de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1218/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º a 3º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 49956576/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUIZA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1012754-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 22 de junho de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1219/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 63896021/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IDERLEIDE SIMOES SILVA**, matrícula nº 1187732-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10 % (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 10 de novembro 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1220/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º a 3ª, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 64340778/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LETICE ELISIA COSTA**, matrícula nº 979317-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 05% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 024/2019**

Designa servidor para exercer Função de Confiança (FC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SHIRLEY CRISTINA DA SILVA**,
Matrícula nº 1313215, da Função de Confiança símbolo FC-1, a partir da data 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamada Pública de Projetos n.º 01/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA - CMDCA E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, com observância das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal n. 8.742/93, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto nº 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 47 de 13 de maio de 2014 do CMDCA e 65 de 11 de dezembro de 2018, tornam público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pelo qual **CONVOCAM** as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, biênio 2017-2019, para após serem selecionados e aprovados, firmarem TERMO DE FOMENTO conforme condições definidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na Resolução n.º 65, de 11 de dezembro de 2018.

1.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 65, de 11 de dezembro de 2018 do CMDCA.

1.3. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência, até atingir o valor global de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), disponível junto ao FMDCA, que não poderá ser ultrapassado, onde cada projeto não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1.4. Conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, não será exigida contrapartida financeira por parte das OSCs, ficando a Proposta (Plano de Trabalho) e Planilha Físico Financeiro exclusivos para os recursos a serem financiados pelo FMDCA deste



Edital. Toda a descrição dos custos do Plano de Trabalho constantes do ANEXO II em consonância com o ANEXO I deverão ser os solicitados ao FMDCA contemplados neste Edital e compatíveis com o que for apresentado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sendo:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), incluindo instituições de ensino, sem fins lucrativos, devidamente Registrados no CMDCA, com o Atestado de Funcionamento dentro do prazo de validade, cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão e que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

- uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública (aquele que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
- A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
- A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo



de Atuação em Rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando:

- cópia do Estatuto da OSC com objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - a.1) conter em seu Estatuto que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - a.2) conter em seu Estatuto que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, apresentando inclusive cópia deste documento junto com o ANEXO I quando da entrega do envelope e, uma vez habilitada e classificada, **apresentar novamente quando da apresentação dos documentos** (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016) que se comprovará pela apresentação de cópia do Atestado de funcionamento válido, junto ao ANEXO I quando da entrega do envelope e, uma vez habilitada e classificada, **apresentar novamente quando da apresentação dos documentos**.



- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, o que será verificado em visita “in loco” pela equipe do CMDCA quanto as instalações para atendimento do que se propõe no Projeto. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- certidões de regularidade fiscal negativas: previdenciária / dívida ativa da União, tributárias estadual e municipal, de contribuições do FGTS, de débitos trabalhistas, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com dados pessoais dos mesmos, e preenchimento do **Anexo III – Declaração de não servidor(a) público ou agente político dos Dirigentes da OSC** (Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- cópia de comprovante de endereço da OSC, considerando válido dos últimos 3 (três) meses;
- cópia de documento hábil de propriedade do imóvel da OSC ou de onde será realizado o projeto ou maior parte dele, sendo considerado neste caso escrituras, certidões de imóveis ou contrato de locação ou cessões de direitos por prazo superior ao tempo do Projeto (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:



- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente



chamamento público a ser constituída na forma de **Resolução do CMDCA**, nos termos da lei 13.019/2014, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, composta por pessoas que não tenham vínculo com qualquer OSC participante deste Edital e/ou que venha a submeter projetos.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 2 (dois) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica nos últimos 02 anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A concorrência é entre todos os interessados que serão avaliados e selecionados conforme critérios deste Edital, dentro dos limites e vedações expressos.

5.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

(Tabela 1)

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público no site do CMDCA Goiânia e no Diário Oficial do Município.	21 a 22/03



2.	Prazo para impugnar no todo ou em parte o presente Edital	22/03 a 01/04
3.	Envio das propostas pelas OSCs.	25/03 a 22/04
4.	Abertura dos envelopes e distribuição dos projetos para os membros da Comissão	23/04
5.	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/04 a 22/05
6.	Divulgação do resultado preliminar no site do CMDCA Goiânia da ordem de classificação dos projetos.	24/05
7.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (3 dias).	27 a 29/05
8.	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/05 a 07/06
9.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, no site do CMDCA Goiânia, quanto a ordem de classificação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06
10.	Apresentação das documentações para celebrar o Termo de Fomento em envelope lacrado, a ser analisado pela Comissão de Seleção (item 3.1 deste Edital).	11/06 a 24/06
11.	Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	25/06 a 28/06
12.	Divulgação do resultado preliminar no site do CMDCA Goiânia das OSCs classificadas e habilitadas conforme a documentação e as inabilitadas por ausência ou inconsistência de documentações.	01/07
13.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar de classificação das habilitadas e inabilitadas.	02 a 04/07
14.	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/07 a 09/07
15.	Homologação e publicação do resultado definitivo final, quanto a ordem de classificação e habilitação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e publicação do chamamento da(s) OSC(s) de projeto habilitado e não classificado subsequente para apresentação de documentos (se houver).	10/07
16.	Caso alguma(s) OSC(s) não consiga(m) apresentar documentação será chamado o(s) projeto(s) subsequente(s) habilitado(s) e não classificado(s) para apresentar as documentações para celebrar o Termo de Fomento	11/07 a 22/07
17.	Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	23 e 24/07
18.	Publicação suplementar, caso houver, de habilitação da(s) OSC(s) que apresentaram documentação de projeto(s) subsequente(s) habilitado(s)	26/07

5.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem



classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.4 Será exigido das OSCs concorrentes, quando da entrega do Envelope, quando do envio das propostas, apenas o Plano de Trabalho no formato do ANEXO I e ANEXO II, cópia do CNPJ e cópia do Atestado de Funcionamento expedido pelo CMDCA Goiânia. O não envio de algum destes documentos e/ou a apresentação do Atestado de Funcionamento expedido pelo CMDCA Goiânia vencido acarretará a desclassificação da OSC, bem como verificando qualquer erro, fraude, rasura ou documento falso.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

- a) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CMDCA Goiânia (www.cmdca.go.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.
- b) O presente Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte em requerimento apresentado e protocolado no CMDCA Goiânia, em sua sede, no prazo estabelecido na Tabela I deste Edital.

6.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

a) As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado e endereço ao CMDCA, contendo no envelope a Razão Social da OSC, o nome do Projeto e a referência ao Edital de Chamamento Público nº.º 01/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, até às 17:00 horas do dia definido no Cronograma (Tabela I) deste Edital, **constando do envelope APENAS:**

- **FORMULÁRIO PROPOSTA (Anexo I)**
- **FORMULÁRIO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo II)**
- **CÓPIA DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO CMDCA**
- **CÓPIA DO CNPJ DA PROPONENTE**

b) Na ausência de algum destes documentos no envelope ou se o Atestado de Funcionamento do CMDCA estiver com data vencida, bem como se verificando qualquer erro, fraude, rasura ou documento falso a OSC será desclassificada.

c) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção e aberto a todos os participantes.

d) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta protocolada.



e) Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter as informações solicitadas nos formulários que constam Anexos a este Edital, sem acrescentar qualquer item novo, inclusive dentro dos limites de linhas estabelecidos. Estando fora do padrão ou das especificações, a proposta será desclassificada.

f) Não será aceito protocolos de renovação do Atestado de Funcionamento se o mesmo estiver vencido quando da apresentação das propostas.

6.3 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

b) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado preliminar** do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias, a ser apreciado pelo(a) Presidente do CMDCA Goiânia, ad referendum da Plenária.

c) A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a documentação e aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

d) O proponente deverá descrever minuciosamente, dentro dos limites estabelecidos no formulário Proposta (ANEXO I), as informações ali contempladas o que será avaliado com a coerência destas informações com as atividades do projetos apresentado, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações contidas no formulário.

e) A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas seguintes da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade, fraude, ausência de documentação ou algum impedimento ou documentação faltante dentre as exigidas na descrição das experiências ensejará na desclassificação e alteração na ordem de classificação, chamando a OSC classificada subsequente, com ato devidamente formulado pelo CMDCA, dando publicidade, além das providências indicadas no subitem anterior.

f) Serão eliminadas aquelas propostas:

f.1) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

f.2) Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a



serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f.3) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

f.4) Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

g) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas Tabelas, assim considerada o somatório das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e aprovados por toda a Comissão, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

h) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos termos deste Edital, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

i) Serão aprovadas as Propostas, pela ordem crescente do somatório das notas, até o limite financeiro orçamentário, previsto neste Edital. As demais propostas que não atingirem pelas notas obtidas o valor global financeiro, permanecerão classificadas e poderão ser aprovadas em caso de alguma OSC não atender as próximas etapas deste Edital.

6.4 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

a) A Comissão de Seleção apresentará o resultado preliminar que será divulgado na página do sítio oficial do CMDCA (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

b) Apenas o resultado com a desclassificação, eliminação, classificação e aprovação das OSC será publicado, com a somatória das notas de cada projeto apresentado. Os pareceres emitidos pela Comissão de Seleção ficarão à disposição na sede do CMDCA para consulta.

c) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital (Tabela 1), não cabendo apresentação de recurso fora do prazo.

d) A OSC interessada em recorrer do resultado, apresentará requerimento à Comissão de Seleção, a ser protocolado na sede do CMDCA Goiânia, expondo os motivos, com justificativa, e os pontos que discorda do resultado, a ser apreciado pela referida Comissão e apresentado resultado definitivo para seguir para próxima fase.

6.5 Etapa 5: Apresentação de documentos para celebração do termo de fomento.

a) As OSCs classificadas e aprovadas, dentro do limite financeiro orçamentário, previsto neste Edital, deverão apresentar os documentos contidos neste Edital (Item 3.1), no prazo definido (Tabela 1) em envelope lacrado, contendo no envelope a Razão Social da OSC, o nome do Projeto, a referência ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA e a



referência “DOCUMENTAÇÃO”, até às 17:00 horas do dia definido no Cronograma (Tabela I) deste Edital direcionado à Comissão de Seleção, protocolado na sede do CMDCA Goiânia.

b) A OSC deverá apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido neste Edital e o não envio dentro do prazo ou apresentação de documentação faltante ou incompleta ou com rasuras ou Certidões e outros documentos vencidos, desclassificará a mesma e será chamada a OSC classificada e não aprovada, na ordem subsequente, no prazo estabelecido pela Tabela 1. Havendo desclassificação, a Comissão de Seleção promoverá publicação suplementar no site do CMDCA Goiânia.

c) Caso alguma OSC seja desclassificada nesta Etapa e chamada OSC subsequente, esta deverá apresentar os documentos no prazo definido neste Edital. Se esta OSC subsequente ainda assim não conseguir atender a documentação, por ausência ou impedimento, não serão chamadas novas OSCs, ficando o valor remanescente disponível ao FMDCA para novo chamamento.

7. DOS EIXOS TÉMATICOS

7.1. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

- (1) Serviço de Acolhimento Institucional;
- (2) Capacitação de profissionais, conselheiros tutelares e agentes com atuação na rede de proteção de crianças e adolescentes;
- (3) Atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes que se encontram, provisoriamente, em medida de Acolhimento Institucional.
- (4) Auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária.
- (5) Apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional.
- (6) Artes visuais, dança, música, teatro, escola de circo e demais formas de arte e cultura para crianças e adolescentes.
- (7) Enfrentamento, prevenção e erradicação da exploração e abuso sexual, bem como ao trabalho infantil e vítimas de violência doméstica.
- (8) Convivência e fortalecimento do vínculo entre crianças/adolescentes e seus familiares, preferencialmente de baixa renda e em condição de vulnerabilidade social;
- (9) Inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil ou de condições degradadas, em atividades comunitárias (culturais, artísticas, esportivas e/ou lúdicas) ou escolares;
- (10) Apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de exploração, abuso sexual ou de trabalho infantil;
- (11) Apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua, e/ou em situação de drogadição;



- (12) Prevenção, promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;
- (13) Prevenção, promoção, atendimento, acompanhamento, acolhimento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- (14) Disseminação da Cultura de Paz, da promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- (15) Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente;
- (16) Educação sócio ambiental e/ou formação de crianças e adolescentes agentes ambientais;
- (17) Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola e comunitária;
- (18) Ações voltadas as crianças e aos adolescentes provenientes de famílias de imigrantes, com atenção especial as latino-americanas, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- (19) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência e demais populações tradicionais;
- (20) Projetos pedagógicos de estímulo a leitura, escrita e oralidade para educação formal e reforço escolar;
- (21) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente acima de 16 anos - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, contemplando pessoas com deficiência;
- (22) Ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.
- (23) Ações complementares voltados para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem.
- (24) Todas as modalidades esportivas e/ou de iniciativas de lazer voltadas a crianças e adolescentes, bem como de promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil.
- (25) Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;
- (26) Lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergeracionais da convivência familiar e comunitária;
- (27) Atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- (28) Ações sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.
- (29) Atividades pedagógicas e lúdicas de Centros de Educação Infantil e Escolas com atendimento formal educacional de crianças e adolescentes.

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO

8.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:



A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;

A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Capacidade técnica e administrativa da OSCs de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser regido por este Edital;

Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados;

Consonância dos objetivos do Projeto com os termos do Registro no CMDCA e estar em consonância com o Código de Descrição das Atividades Econômicas Principal ou Secundárias constantes do CNPJ; e

O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

9. DESPESAS VEDADAS

9.1. Conforme determina a Lei nº 13.019/2014 e deliberação da Plenária do CMDCA que aprovou este Edital, além de outras legislações pertinentes, não serão cobertas despesas com:

a) Taxas administrativa sem especificação de despesa;

b) Despesas de mais de 30%, somadas, dos seguintes itens e serviços:

- serviços de consultoria, assistência técnica e contabilidade, realizados por terceiros que não componham a equipe do projeto e não tenha vinculação direta com o objetivo do projeto;

- serviços de segurança patrimonial;

- água, energia, telefone e internet;

- vale transporte para membros da equipe;

- realização de despesas com taxas bancárias;



- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de divulgação do projeto ou de orientação social, das quais não poderá constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da conveniente.

- c) Despesas de mais de 90% com pagamento de pessoal e recursos humanos do projeto.
- d) Aquisição de veículos e imóveis.
- e) Construção e ampliação de edificação, mesmo com projetos aprovados;
- f) Despesas com pequenas reformas, compreendendo parte elétrica, hidráulica e pintura, sem a devida apresentação de Alvará de Reforma expedida pela Prefeitura de Goiânia.

10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Seleção

Os projetos serão selecionados analisando-se os critérios técnicos apresentados a seguir, que receberão pontos. Os critérios **(a)** e **(d)** obedecerão uma faixa de avaliação e ao final serão atribuídos valores conforme tabela constante abaixo. Ao final a pontuação será somada e serão selecionados os que possuírem as maiores pontuações em cada categoria de projeto, de acordo com a verba disponibilizada.

(a) Relevância de Sustentabilidade.

Cada projeto será avaliado de acordo com os critérios abaixo, com relação aos Objetivos dos Projetos e ao final, sua pontuação será somada para se obter a relevância de sustentabilidade.

Critérios de Sustentabilidade	Avaliação
Promoção à Cidadania e a convivência familiar e comunitária	0 a 10
Ações educativas de Cultura de Paz, prevenção de violência e/ou mediação de conflitos voltado para crianças e adolescentes e/ou profissionais que atuam diretamente com esse público	0 a 10
Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual	0 a 10
Ações com foco no empoderamento, protagonismo e a participação infanto-juvenil	0 a 10
Ações com foco na redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e/ou a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência	0 a 10
Capacitação de profissionais que lidam com Crianças e Adolescentes	0 a 10
Priorização de crianças e adolescentes em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação	0 a 10



de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	
Ações que visem o esporte, o lazer, cultura, artes, a promoção da saúde e bem estar	0 a 10
Ações educacionais em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares.	0 a 10

(b) Valor do projeto

Será atribuída uma pontuação para a faixa de valor, onde cada projeto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a saber:

Valor do Projeto (R\$)		
Faixas	Pontuação	
30.000,00	60.000,00	10
60.001,00	70.000,00	9
70.001,00	80.000,00	8
80.001,00	90.000,00	7
90.001,00	100.000,00	6
100.001,00	105.000,00	5
105.001,00	110.000,00	4
110.001,00	115.000,00	3
115.001,00	120.000,00	2

(c) Número de beneficiados

Será atribuída uma pontuação para a faixa de quantidade de crianças e adolescentes de cada projeto, a saber:

Número de Beneficiados		
Faixas	Pontuação	
5	60	1
61	80	2
81	110	3
111	140	4
141	170	5
171	190	6
191	230	7
231	260	8
261	290	9
Mais de 291		10



(d) Condições do Projeto – atividades, metodologia, objetivos e resultados esperados

Será atribuída uma pontuação para na análise do projeto quanto aos objetivos e resultados esperados, em serem compatíveis com as atividades e metodologia adotadas, a saber:

Critérios de Sustentabilidade	Avaliação
Objetivos específicos condizentes com o objetivo geral	0 a 10
Resultados esperados compatíveis com os objetivos	0 a 10
Metodologia adequada ao projeto e condizente com as atividades propostas	0 a 10
Atividades adequadas aos objetivos propostos	0 a 10
Valor percapta vinculado a proposta – aplicação e adequação do dinheiro público	0 a 10

Para os critérios (a) e (d), será utilizada a tabela abaixo onde cada faixa de pontuação total, será atribuído um valor, que será somado aos demais critérios, a saber:

Faixas		Pontuação
0	10	1
11	20	2
21	30	3
31	40	4
46	60	5
61	80	6
81	90	7

10.2 – A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de **32 (trinta e dois) pontos**.

10.3 – Serão desclassificados as propostas que apresentarem nota final igual ou inferior a **05 (cinco) pontos**.

10.4 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota considerando a somatória dos itens (b) e (c);

II - maior nota no item (a);

III - maior nota no item (d);

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

10.5 – As Propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.6 – O CMDCA divulgará todos os resultados no sítio eletrônico oficial na data provável fixada no Cronograma (Tabela I). Apenas este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final com as OSCs que formalizarão o termo de fomento.



10.7 Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Os valores atribuídos pelos critérios que serão somados, observada a especificidade de pontuação dos itens (a) e (d) quanto a avaliação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos no que diz respeito a avaliação, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital avaliará e somados os valores atribuirá pontuação definida pelo quesito.

10.8. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Seleção atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, em cada etapa estabelecida, nos **prazos definidos pela Tabela 1**, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e protocolado na Sede do CMDCA Goiânia.

11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção o analisará nos prazos definidos pela Tabela 1, manifestando parecer deferindo ou indeferindo o recurso.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o todo ou parte deste Edital **em até 10 (dez) dias** após o lançamento da chamada pública, devendo a Plenária do CMDCA Goiânia julgar a impugnação e responder a quem propôs a impugnação, no todo ou em parte deste Edital, cabendo ao Presidente do CMDCA nomear relator, dentre os Conselheiros, para emitir parecer e submeter a Plenária.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCA/FMDCA o proponente que não atender ao prazo definido neste Edital (Tabela 1), apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Os Termos de Fomento terão vigência máxima de até 12 (doze) meses sem interrupção e a execução, bem como condições de prestação de contas ficarão condicionados ao Termo de Fomento.

12.4. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura pelo CMDCA/FMDCA.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste edital e no Termo de Fomento



a ser firmado, sujeitará a OSC às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

7. advertência;
8. suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;
9. devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa no Termo de Fomento e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante cheques nominais, conforme cláusula terceira, item 3.3, do Decreto n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

13.2. O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.3. Constitui motivo para rescisão do Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; e
- b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

13.4. O Termo poderá ser rescindindo a critério do CMDCA e do Titular da SEMAS, por motivo de interesse público, caso a OSC sofra alguma restrição futura por parte dos Poderes e Órgãos Públicos constituídos.

13.5. A OSC deverá restituir SEMAS/FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Independentemente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada OSC poderá ser contemplado, observado o limite de disponibilidade de recursos estipulados neste edital, bem como a classificação dos projetos pela Comissão constituída pelo CMDCA Goiânia.

14.2. Fica a OSC proponente responsável pela execução do projeto proporcionar ampla divulgação que o projeto tem apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, por meio de pelo menos suas redes sociais e sites eletrônicos se possuir, contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura da Cidade de Goiânia, além de outros meios de divulgação.

14.3. A OSC não poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada no Termo de Fomento. Qualquer alteração na execução dos objetivos do projeto só poderá ser executada mediante prévia solicitação justificada e autorizado pelo CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA/SEMAS.

14.4. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CMDCA, <http://www.cmdca.go.gov.br>

14.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas



por escrito nos até o prazo final de apresentação das propostas e protocolados na sede do CMDCA Goiânia.

14.6. As informações referentes à presente Chamada Pública, inclusive o seu resultado, permanecerão acessíveis no site do CMDCA por um período não inferior a 2 (dois) anos, contados da data da divulgação do resultado final do chamamento público.

14.7. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário Proposta (Plano de Trabalho);

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

Anexo III – Declaração de não servidor(a) público ou agente político dos Dirigentes da OSC.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA Goiânia.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (27.02.2019).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA_Goiânia

**Edital de Chamada Pública de Projetos n.º 01/2019 – CMDCA/SEMAS/FMDCA****ANEXO I**

(Usar papel timbrado da instituição)
ANEXO I – PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO**1. IDENTIFICAÇÃO****Título da Proposta:****Instituição Proponente:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:



DESCRIÇÃO

Histórico da instituição e descrição da realidade onde a instituição atuará com a proposta de parceria, o público alvo e a meta total dos beneficiários diretos
(15 Linhas com letra fonte tamanho 12)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Fundamentos que demonstrem e embasam a realidade a ser atingida pela Proposta. Expor os porquês de se aprovar a Proposta e os impactos relacionados
(15 Linhas com letra fonte tamanho 12)

OBJETO GERAL E ESPECÍFICOS

(20 Linhas com letra fonte tamanho 12)

AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Nº	Objetivo Específico	Ações/Atividades	Metas (Qtd)	Indicadores

(acrescentar quantas linhas forem necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingir os mesmos)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar o tipo de trabalho, a forma de condução das ações e atividades, a abordagem do público alvo, os meios utilizados para desenvolver as ações e atividades sem esquecer de nenhuma das elencadas acima, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, ementa, público alvo, número de participantes.

(15 Linhas com letra fonte tamanho 12)



RECURSOS HUMANOS

Em caso de contratação de recursos humanos, informar qual a forma de *seleção de pessoal da equipe do projeto*.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

Cargo	Qtd	Perfil	Atribuições	Forma de seleção do(s) ocupante(s) do cargo	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Período de Contratação (meses)	Remuneração (em reais, mensal)	Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA, MEI ou contrato de estágio)

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento)



VALOR TOTAL SOLICITADO E PERCAPTA POR BENEFICIÁRIO DIRETO

O valor da percapta parcial é o resultado da divisão do valor total da Proposta / número de beneficiários diretos

O valor da percapta geral é o resultado da percapta parcial / duração do projeto por mês

	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
NUMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
PERCAPTA PARCIAL	
DURAÇÃO DA PROPOSTA – MESES	
PERCAPTA GERAL	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Descrever como acontecerá o monitoramento de todas as ações/atividades do Projeto descritos na presente Proposta, os instrumentos utilizados, a forma de verificação de cada objetivo, os indicadores de avaliação a serem utilizados, os resultados esperados, se a comunidade e os beneficiários diretos contribuirão para o monitoramento e a avaliação, quais as fases e duração desta etapa da Proposta e quais os profissionais estarão diretamente vinculados.

(15 Linhas com letra fonte tamanho 12)

PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento	e												
Avaliação													

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento. As ações/atividades deverão coincidir com o descrito anteriormente nesta Proposta)

(Utilizar papel timbrado da organização)

<i>Título da Proposta</i>	ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Acrescentar e retirar quantas linhas e categorias forem necessárias para descrever as despesas a serem contempladas pelo financiamento e compatível com o Plano de Trabalho (Anexo I)												
NATUREZA DA DESPESA												
1 CUSTOS ADMINISTRATIVOS												
1.1												
1.2												
1.3												
1.4												
SUB-TOTAL - 1												
2 PESSOAL E ENCARGOS												
2.1												
2.2												
2.3												
2.4												
SUB-TOTAL - 2												
3 MANUTENÇÃO												
3.1												
3.2												
3.3												
3.4												
SUB-TOTAL - 3												
4 MATERIAL												
4.1												
4.2												
4.3												
4.4												
SUB-TOTAL - 4												
5 TRANSPORTE												
5.1												
5.2												
5.3												
5.4												
SUB-TOTAL - 5												
6 ALIMENTAÇÃO												
6.1												
6.2												
6.3												
6.4												
SUB-TOTAL - 6												
7 EVENTOS / PUBLICIDADES												
7.1												
7.2												
7.3												
7.4												
SUB-TOTAL - 7												
8 OUTROS GASTOS												
8.1												
8.2												
8.3												
8.4												
SUB-TOTAL - 8												
TOTAL GERAL												



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Papel Timbrado da Instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
 Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, integrantes da **DIRETORIA** da
 _____ (nome da OSC)

DECLARAMOS para os devidos fins que nenhum destes é servidor(a) público municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme mencionado no Edital e no art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 27, *caput*, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

NOME	CARGO	ASSINATURA
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		

(acrescentar quantas linhas forem necessárias para contemplar todos os membros da Diretoria da OSC)

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
 Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
 CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
 semas07@gmail.com

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA A PORTARIA Nº 441/2018**, publicada na Edição nº 6.942 de 26 de novembro de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE designar VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 762547, CPF nº. 939.852.741-34, para exercer a função específica de Supervisor Distrital, gratificação esta no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de agosto de 2015**.

Leia –se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012 e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE designar VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 762547, CPF nº. 939.852.741-34, para exercer a função específica de Supervisor Distrital, gratificação esta no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de outubro de 2014**.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de março de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 089/2019**

Altera o Art. 3º da Portaria nº 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6910, de 04 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em especial os seus artigos 141 a 201;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 002/2019 do Distrito Sanitário Leste.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II do Art. 3º da **Portaria nº 339/2018**, passando a responder como membro da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, na função de **Secretária** a servidora **Mary Evelyn da Silva Castro**, matrícula nº. 1001370-0.

Publique-se, registre-se e dê ciência.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 102/2019**

Altera a Portaria nº 445/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6953, de 11 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

ALTERAR a tabela de **Descrição das atividades desempenhadas** pela servidora **ANA PAULA FREIRE BARBOSA**, matrícula nº 998761-01, CPF nº 017.842.301-70, passando a dispor nos seguintes termos:

Descrição das atividades desempenhadas
Recebimento e encaminhamento de Autorizações de Internações Hospitalares de cirurgias eletivas no sistema desta Secretaria;
Atendimento à pacientes, prestadores e representantes de municípios pactuados;
Confecção de Memorandos, Despachos e Comunicações Externas;
Responde as demandas do Sistema Judiciário, durante expediente e finais de semana;
Assinar pela Superintendente de Regulação e Políticas Públicas, quando necessário, às respostas de demandas provenientes dos Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e até mesmo do Poder Judiciário ao Gabinete da SMS.
E demais serviços administrativos, inerentes à Gerência, que lhe forem solicitados.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : **BEE 6761**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

EXTRATO DE ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 4249/2018

Trata-se a presente Errata de retificação para inclusão de mais um proprietário do citado imóvel, publicada no Despacho de Dispensa de Licitação nº 4249/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6.963, de 27 de Dezembro de 2018, conforme segue:

Onde se lê: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua BM-10, Qd. 21, Lt. 62, Residencial Brisa da Mata, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com o **Sr. JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA, CPF Nº 958.086.551-53**, no valor mensal de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte mil reais).

Leia-se: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida E, N. 55, Qd. B-4, Lt. 1/4, Jardim Goiás, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA, CPF Nº 958.086.551-53**, no valor mensal de R\$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais) e **FREDERICO TEIXEIRA DE MIRANDA, CPF Nº 706.844.051-72**, no valor mensal de R\$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte mil reais).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : **BEE 6762**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2019/00000/001014**

EXTRATO DE ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 46/2019

Trata-se a presente Errata de retificação para inclusão de despesa estimada com condomínio do citado imóvel, publicada no Despacho de Dispensa de Licitação nº 46/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6.978, de 21 de Janeiro de 2019, conforme segue:

Onde se lê: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Bloco E, Galpão E-11 e E-12, Vila João Vaz, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **ASPAM PARTICIPACOES LTDA., CNPJ Nº 11.008.990/0001-20**, no valor mensal de R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais) referente ao galpão com área de 6.120,00m² e no valor mensal de R\$38.616,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais) referente ao galpão com área de 4.080,00m², perfazendo um valor total de R\$ 1.087.632,00 (um milhão e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Leia-se: Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Bloco E, Galpão E-11 e E-12, Vila João Vaz, nesta Capital**, por um período de 12 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **ASPAM PARTICIPACOES LTDA., CNPJ Nº 11.008.990/0001-20**, no valor mensal de R\$ 90.636,00 (noventa mil e seiscentos e trinta e seis reais) referente ao contrato de aluguel e no valor mensal de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) referente a despesa estimada com condomínio, perfazendo um valor total de R\$ 1.291.632,00 (um milhão e duzentos e noventa e um mil reais e seiscentos e trinta e dois reais).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo Bee : 10185

Assunto : CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo : 2018/00000/010896

DESPACHO Nº 579/2019. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 058/2019 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, haja vista o interesse da celebração de novo contrato de locação do imóvel localizado na Rua R-5, Qd. R-7, Lt. 03, Setor Oeste, nesta Capital, onde funciona o CAPS Girassol.

Considerando que o referido imóvel possui localização e estrutura que proporciona a garantia da qualidade no atendimento dos usuários e a área técnica do serviço afirma que o imóvel tem atendido satisfatoriamente as necessidades da unidade;

Considerando os Pareceres nº 417/2019 e nº 432/2019 da Advocacia Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando a Solicitação Financeira que declara as referidas despesas terem saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua R-5, Qd. R-7, Lt. 03, Setor Oeste, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **VALDECI BERNARDES LEAO, CPF Nº 082.947.041-72**, no valor mensal de R\$ 6.456,94 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 de 2018, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 71318257/2017

Objeto: Aquisição de insumos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

Retificação: Correção do valor total do item 32;

• **Biotextil Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.623.403/0001-50**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
25	54.000 UND	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 CM COM FIO RADIOPACO , não estéril, macio e extra-absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos, com cadarço, na cor branca, isenta de impurezas, com fio radiopaco , medindo no mínimo 23 cm x 25 cm. Embalada em pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Biotextil	0,50	27.000,00
26	74.000 UND	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM COM FIO RADIOPACO , não estéril, macio e extra-absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos, com cadarço, na cor branca, isenta de impurezas, com fio radiopaco , medindo no mínimo 45 cm x 50 cm. Embalada em pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Hemogaze	1,10	81.400,00
27	4.340.000 PCT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM PT COM 5,0 UN , estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 13 fios, 5 dobras e 8 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm dobrada, isenta de impurezas, com dobras para dentro para evitar desfiamentos. Embalada em pacote com 05 unidades, com abertura asséptica. Com registro ANVISA/MS.	Hemogaze	0,31	1.345.400,00
Total: R\$ 1.453.800,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)					

• **Sutucat Indústria e Comércio de Fios Cirúrgicos Ltda. – CNPJ: 04.550.482/0001-04**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
 Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
 Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
47	1.440 UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 3-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Sutucat	2,90	4.176,00
50	46.500 UND	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Sutucat	1,35	62.775,00
51	49.000 UND	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 2,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Sutucat	1,35	66.150,00
52	460 UND	FIO SUTURA ALGODÃO 0 NÃO ABSORVÍVEL SEM AGULHA , não absorvível, estéril, diâmetro 0, sem agulha, tamanho aproximado de 45 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Sutucat	1,20	552,00
53	620 UND	FIO SUTURA ALGODÃO 2-0 NÃO ABSORVÍVEL SEM AGULHA , não absorvível, estéril, diâmetro 2, sem agulha, tamanho aproximado de 45 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Sutucat	1,42	880,40
Total: R\$ 134.533,40 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)					

• Medfort Medicamentos e produtos Hospitalares Ltda. Me – CNPJ: 12.407.590/0001-50

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
08	1.200 UND	AGULHA DESCARTÁVEL RAQUI-SPINAL 25 G X 3" , para anestesia, descartável, material estéril, em aço inoxidável, bisel trifacetado, orifício lateral tipo ponta de lápis, cânula siliconizada, canhão transparente protetor de encaixe firme,	Unisis	6,83	8.196,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

		embalada em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Com registro ANVISA/MS e BPF.			
12	24.600 PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO SIMPLES PT COM 250,0 G , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 250 gramas. Com registro na ANVISA /MS.	Farol	4,74	116.604,00
13	3.850 UND	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL , descartável, confeccionado em plástico resistente, com duas lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante, cabo com textura antideslizante. Com capa de plástico para proteção das lâminas.	Maxicor	0,58	2.233,00
14	200 UND	ATADURA SINTÉTICA RAYON , confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, atóxica, apirogênica, estéril. Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, medindo 7,5 cm de largura x 5 m de comprimento. Embalada individualmente. Com registro ANVISA/MS.	Polar Fix	5,45	1.090,00
15	6.000 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICO DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 14 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	One Touch	1,99	11.940,00
16	13.620 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICO DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 16 , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	1,98	26.967,60
29	240.000 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 21 , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores,	Superpharma	0,43	103.200,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

		descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
30	324.000 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 23 , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	0,44	142.560,00
31	7.700 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 27 , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	0,51	3.927,00
34	2.800 UND	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora; tubo extensor em PVC de cor âmbar de aproximadamente 1,50 metro, com câmara de gotejamento flexível de cor âmbar, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana autovedante, conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biosani	2,50	7.000,00
35	7.700 UND	EQUIPO PLÁSTICO MICROGOTA COM CÂMARA GRADUADA (0 A 150 ML) , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, alça de sustentação; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metro, com câmara graduada de 100 a 150 ml, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico; câmara de gotejamento flexível com microgotejador ajustado para 1 ml=60 mcgts; pinça tipo rolete e injetor	La Vita	4,19	32.263,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

		lateral em Y com membrana autovedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
36	36.000 UND	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL , estéril, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	1,30	46.800,00
41	12.700 UND	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO 2 VIAS PVC , estéril, atóxico, para administração de medicações parenterais compatíveis, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, flexível, com diâmetro uniforme, com conector luer lock, com corta fluxo em todas as vias que não permita passagem de líquido quando totalmente fechado, com tampas protetoras reserva. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vitagold	0,79	10.033,00
43	2.016 UND	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 1,0 AGULHA CILINDRICA 1/2" , diâmetro 1, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31 mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura $\frac{1}{2}$. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	3,30	6.652,80
55	13.500 UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG , para adulto com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente , cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Master Care	1,30	17.550,00
56	31.300 UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , para adulto com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos,	Master Care	1,23	38.499,00



		possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.			
57	29.400 UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M , para adulto com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS.	Master Care	1,20	35.280,00
59	69.000 UND	FRASCO NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN COM 500,0 ML , para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 500 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,96	66.240,00
Total: R\$ 677.035,40 (Seiscentos e setenta e sete mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)					

• Medgran Indústria e Com. de Prod. Hospitalares Ltda. Me – CNPJ: 14.766.081/0001-40

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
23	763.000 UND	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO , em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS.	Medgran	0,29	221.270,00
Total: R\$ 221.270,00 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais)					

• Jc Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 15.104.655/0001-87

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
11	4.800 UND	ÁLCOOL GEL 70% , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação anti-séptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e	Premisse	7,89	37.872,00



		água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml.			
Total: R\$ 37.872,00 (Trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais)					

• Ms Hospitalar Ltda. Me – CNPJ: 15.224.444/0001-88

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.800 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM CX COM 100 UNIDADES , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Solidor	5,50	9.900,00
02	7.600 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM CX COM 100 UNIDADES , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.	Solidor	5,50	41.800,00
04	24.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.	Solidor	5,50	132.000,00
05	600 UND	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL 16 G 3.1/2 , descartável, com bisel tipo tuohy, ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada, paredes finas, canhão transparente e cônic, G31/2, em embalagem individual tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Com registro ANVISA//MS e BPF.	Procare	3,90	2.340,00
06	320 UND	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL 17 G 3.1/2 , descartável, com bisel tipo tuohy, ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada, paredes finas, canhão transparente e cônic, G3 1/2, em embalagem individual tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Com registro ANVISA//MS e BPF.	Procare	3,90	1.248,00
07	670 UND	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL 18 G 3.1/2 , descartável, com bisel tipo tuohy, ponta curva e calcanhar cego, cânula demarcada, paredes finas, canhão transparente e cônic, G3 1/2, em embalagem individual tipo blister em filme	Procare	4,94	3.309,80



		termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Com registro ANVISA e BPF.			
24	14.500 UND	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO , estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Top med	3,03	43.935,00
46	3.800 UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 5,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 5,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	4,00	15.200,00
48	1.800 UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	2,06	3.708,00
Total: R\$ 253.440,80 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)					

• Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	21.100 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.	SR	5,48	115.628,00



Secretaria Municipal de Saúde

Total: R\$ 115.628,00 (Cento e quinze mil seiscentos e vinte e oito reais)

• RM Hospitalar Ltda. – CNPJ: 25.029.414/0001-74

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
17	116.000 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICO DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 24, descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	BD	1,93	223.880,00
40	34.600 UND	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M , com excelente fixação à pele em uma face. O material poderá vir nas cores branca ou cor da pele. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantém a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS.	Cremer	3,16	109.336,00

Total: R\$ 333.216,00 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais)

• Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 02.683.235/0001-50

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
32	400.200 UND	EQUIPO PLÁSTICO SORO MACROGOTA , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana autovedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Labor Import	0,87	348.174,00

Total: R\$ 348.174,00 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais)

Valor Total: R\$ 3.574.969,60 (Três milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Fátima Mrué
Secretária



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 de 2019, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 2897

Objeto: Aquisição de insumos para dispensação aos pacientes portadores de diabestes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• SG TECNOLOGIA CLINICA S.A – CNPJ – 61.485.900/0005-94

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2.200.000 UN	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL (COM LANCETADOR) Lanceta para punção digital, estéril, em aço inoxidável, 28G/ 0,4 mm, para uso em lancetador compatível com ajuste de nível de profundidade de 0,7 a 2,2 mm com lâmina perfurocortante retrátil. (A empresa ganhadora deverá fornecer um lancetador a cada 250 lancetas entregues podendo esta quantidade ser reduzida conforme a necessidade da SMS)	UNIQMED	0,035	77.000,00
VALOR TOTAL (R\$) 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)					

Valor Total: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Fátima Mrué
Secretária





EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 72082770/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório e Agência Transfusional da Maternidade Oeste e dos Laboratórios de Urgência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• FANEM LTDA. - CNPJ:61.100.244/0001-30 – Ata de Registro de Preços nº 030/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	1 Und	AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE , com rotação variável e mantas de borracha antiaderente. Presilha tipo espiral, velocidade regulável até 250 rpm. Dimensões aproximadas da plataforma: 280 mm x 280 mm. Painel frontal contendo interruptor liga/desliga e temporizador. Pés de borracha aderente. Alimentação elétrica bivolt ou 220 v. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.	FANEM	1.700,00	1.700,00
03	1 Und	APARELHO HOMOGENEIZADOR DE PLAQUETAS : Equipamento horizontal para homogeneizar plaquetas com movimento contínuo em temperatura efetiva, bandejas de aço inoxidável, móveis e removíveis, que permita o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das demais com o equipamento em funcionamento. Velocidade mínima de 60 oscilações por minuto e capacidade mínima para 48 bolsas. Equipamento com possibilidade de interromper o movimento por 30 segundos. Sistema de segurança em forma de alarme sonoro em casos de desligamento prolongado do equipamento ou por falta de energia. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. Botão liga/desliga. Equipamento com manual de instruções em Português. Registro no MS/ANVISA. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando	FANEM	8.500,00	8.500,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

		for o caso. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Equipamento calibrado com certificado de calibração válido por 01 ano, quando for o caso.			
10	4 Und	BANHO-MARIA -Equipamento para aquecer uniformemente substância líquida ou sólida, capacidade mínima de 30 tubos, temperatura regulável em 5 graus Celsius a máxima de 80 graus Celsius, cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Externamente em chapa de alumínio com acabamento epóxi texturizado. Sistema de aquecimento com resistência blindada tipo tubular, tampa anti-gota, termômetro digital interno. Painel fontal digital com controlador eletrônico. Precisão termostática de aproximadamente de +/- 0,8°C em 36 e 58°C e precisão de leitura máxima de 0,3°C. Display em Led's mínimo de 03 (três) dígitos. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento.	FANEM	750,00	3.000,00
16	1 Und	CENTRÍFUGA DE MICRO HEMATÓCRITO , com rotor para 24 capilares, motor de indução, velocidade fixa entre 10.000 e 12.500 RPM, acompanha tabela de leitura, temporizador com intervalo de minuto a minuto, sistema de trava de segurança na tampa, freio eletrônico e parado automático. Pés de borracha aderente. Alimentação elétrica bivolt ou 220V. O prazo de garantia do	FANEM	4.800,00	4.800,00





		equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.			
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

• GENÉTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -
CNPJ:00.596.529/0001-10 - Ata de Registro de Preços nº 031/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	14 Und	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETROLÍTOS - Analisador de íons/eletrolítos com mínimo para os parâmetros Na+, K+; Cl-; Ca+2 e pH, determinações em amostras de Sangue Total, Soro, Plasma, Urina, dialisados, ampola de controle de qualidade ou capilar (com adaptador), soluções aquosas, aspiração da amostra de tubo primário, seringa, volume da amostra no mínimo de 80 ul. Eletrodos sem manutenção, tempo de análise inferior a 60 segundos. Com calibração automática, armazenamento de dados para controle de qualidade, modo Standby controlado pelo usuário, reagentes e lixo na forma de Pack evitando contato com material biológico, idioma: Português, impressora térmica interna, com 16 caracteres, interface RS 232, acompanha no-break com estabilizador de voltagem e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Med Max	15.521,42	217.299,88

Total: R\$ 217.299,88 (Duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

• PHOENIX IND. E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. -
CNPJ:44.239.382/0001-86 - Ata de Registro de Preços nº 032/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	15 Und	AUTOCLAVE VERTICAL, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, CAPACIDADE 75 LITROS, câmara/cesto interno em aço inoxidável, operação digital, acompanha cesto para materiais, com funcionamento elétrico com tensão 220 Volts e frequência de 60 Hz. Potência consumida inferior a 4000 W. Equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Câmara	Phoenix	9.330,00	139.950,00



		com dimensões máximas aproximadas de 40x60cm (Diam. x Alt) e dimensões externas máximas de largura x profundidade x altura de 68 x 64 x 140 cm (+/- 10%). Tampa em bronze fundido e pintada em pó eletrostático e material isolante ao calor, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, manípulos para fechamento. Botão liga e desliga. Possuir sensor de nível que impede o funcionamento do equipamento sem água, evitando a queima da resistência por falta d'água. Resistência elétrica de imersão, blindada. Pressão de operação de 1,5 atm, Pressão Máxima aproximada de 3 atm. Temperatura de operações aproximadas: 127°C a 143°C. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a máxima pressão de trabalho admissível. Torneira de dreno. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Equipamento fabricado dentro das normas vigentes e registro na Anvisa.			
--	--	---	--	--	--

Total: R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

• PREGWEB LTDA. – CNPJ:27.114.845/0001-64 - Ata de Registro de Preços nº 033/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	1 Und	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE: Equipamento Vertical de baixa temperatura, de porta de vidro não embaçante com fecho magnético e guarnição de PVC, com câmara interna em aço inoxidável tratado e pintado com tinta porcelanizada na cor branca, temperatura ajustada entre + 2°C e +8°C aproximadamente, circulação interna de ar forçada por ventilador, com degelo automático e contínuo. Sistema de refrigeração livre de CFC. Gabinete externo com pintura epox. Painel de controle com termômetro de alta precisão, configurável, tipo membrana, display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para melhor visualização. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, tecla de inibir o som dos alarmes reativando-o automaticamente em aproximadamente 10min após o star da tecla. Registrador gráfico de temperatura no mínimo de sete dias. Filtros contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da	ELBER - CSV 340	14.237,50	14.237,50



	<p>rede de alimentação elétrica. Câmara de no mínimo 240 bolsas de sangue de 500 ml. Equipamento bivolt ou 220 v. Dimensões máximas aproximadas do equipamento: 70 cm de largura x 70 cm de profundidade x 200 cm de altura. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Equipamento calibrado com certificado de calibração válido por 01 ano, quando for o caso.</p>			
--	---	--	--	--

Total: R\$ 14.237,50 (Quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

• GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. –
CNPJ:02.407.183/0001-90 - Ata de Registro de Preços nº 034/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
18	36 Und	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS HEMATOLÓGICAS DIGITAL , com, no mínimo, 08 (oito) teclas individuais para registros específicos de 0 a 100 (Eosinófilos, Bastonetes, Basófilos, Metamielócitos, Segmentados, Linfócitos, Monócitos e Mielócitos), duas teclas para funções, incluindo a função totalizadora; com alarme sonoro e bloqueio de contagem a cada centena de células contadas, possibilitando desbloqueio de continuação da contagem até 999 células ou mais. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento	KACIL	490,00	17.640,00

Total: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais)



• NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. -
CNPJ:12.561.319/0001-75 - Ata de Registro de Preços nº 035/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
21	2 Und	ESTUFA DE CULTURA - Estufa bacteriológica com a câmara interna em aço inoxidável 430 tipo espelho com capacidade mínima de 150 litros, com sistema de convecção natural do ar, e sistema de aquecimento localizado nas laterais. As peças em aço, pintura eletrostática em epóxi, perfil de vedação das portas em borracha silicone e suporte para termômetro, porta interna em vidro temperado. Estrutura externa com chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e revestida em epóxi eletrostático, 3 trilhos na câmara interna para movimentar as bandejas (acompanha 3 bandejas). Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro. Porta com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento. Porta interna de vidro temperado para permitir a visualização interna da câmara. Faixa de trabalho mínimo de 80° °C. Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de timer, set point e PID com auto-tunig. Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura. Resolução de leitura 0,1°C. Timer programável com alarme sonoro; Acompanha 3 prateleiras e manual de instruções; Sensor de temperatura tipo NTC ou PT 100. Homogeneidade do sistema: ± 1°C. Proteção contra super aquecimento com desligamento automático. Alimentação elétrica bivolt ou 220V/60 Hz. Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 14.136. Certificado de calibração do controlador e sensor, com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração). Estufa fabricada de acordo com as normas da ANVISA. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	Novatecnica - NT 525	3.750,00	7.500,00



Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

• GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA. - EPP – CNPJ:62.413.869/0001-15 - Ata de Registro de Preços nº 036/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
22	2 Und	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO , para bancada, com fluxo de ar por convecção natural, câmara interna em aço inoxidável 430, acompanha no mínimo 2 prateleiras em aço removíveis e manual de instruções em português, termômetro incluso e regulagem para exaustão de vapores. Temperatura de trabalho máxima de 250°C, capacidade de 80 a 100 litros. Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 14.136. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento.	GIGANTE RECÉM NASCIDO - GD 86L	2.900,00	5.800,00

Total: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

• INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTD. – CNPJ:78.589.504/0001-86 - Ata de Registro de Preços nº 037/2018

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
23	4 Und	FREEZER VERTICAL , -30°C, para armazenagem de amostras biológicas, apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: pré-ajustado de fábrica em -30°C, sistema Frost-free (degelo automático), capacidade de 400 a 547 litros, que permita armazenagens com racks e caixas criogênicas em aço inox, sistema de refrigeração ecologicamente correto, isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, porta com alto poder de vedação e chave para travamento, puxador externo resistente. Acompanha certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), tela de monitoramento do freezer tipo “touch-screen”, equipado com rodízios com freios e com painel frontal com comando eletrônico digital, apresentando visualização das temperaturas do momento, mínima e máxima. Gabinete externo com pintura de	INDREL	23.000,00	92.000,00



		alta resistência. Voltagem: 220 V. Deverá vir acompanhado do Manual do Fabricante em português, com todas as instruções de uso pertinentes. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Garantia de 01(um) ano após a instalação contra defeitos de fabricação, bem como possuir assistência técnica, incluindo reposição de peças, em Goiânia – GO. Possuir registro na ANVISA.			
24	1 Und	FREEZER VERTICAL PARA PLASMA: Equipamento vertical com temperatura de trabalho pré-ajustada em -30°C, controle microprocessado. Painel de controle com display de temperatura digital e termômetro gráfico, para facilitar a visualização das condições internas de temperatura. Ajuste de temperatura com chave de segurança de posição tripla que permite o travamento do painel de controle. Alarmes audíveis e visuais para temperatura alta/baixa, falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicação visual para funções críticas. Circulação forçada de ar para garantir a estabilidade térmica que permita a recuperação da temperatura rapidamente após abertura da porta. Botão para teste dos alarmes. Porta sólida com trava e fechamento automático. Fornecido com registro gráfico e contato para alarme remoto de série. Bateria de Back-up para garantir o funcionamento do display em caso de falta de energia. Cabine com isolamento em poliuretano de alta densidade e livre de CFC. Mínimo de 05 gavetas em aço inoxidável, com altura ajustável e abertura total do compartimento de acomodação das bolsas. Portinhola de acesso com 1" de abertura, permitindo trabalho de certificação de temperatura do equipamento. Função degelo automático. Remoção automática de condensação, não requer dreno. Capacidade mínima de 320 Litros e armazenamento de, no mínimo 270 bolsas de 250ml. Alarmes audiovisuais de falta de energia, tecla para inibir o som dos alarmes com duração aproximada de 10 minutos. Indicação luminosa para refrigeração, porta aberta, som inibido e ligado geral. Registro de	INDREL	25.000,00	25.000,00



	temperatura min/max. Alimentação bivolt ou 220V, 60Hz. Caso haja a necessidade de utilização de transformador / estabilizador/No Break a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento. Dimensões máximas dos equipamentos 65 x 74 x 170cm. Registro no MS/ANVISA ou certificado /declaração de isenção de registro. Equipamento com manual de instruções em Português. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, iniciando a contagem a partir da data de instalação e do recebimento definitivo do equipamento. Empresa terá que entregar o equipamento instalado e com treinamento de funcionamento para todos (matutino, vespertino e noturno) os plantões. O fornecedor deverá ter assistência técnica autorizada no Brasil, com prestação de serviços e fornecimento de peças no Estado de Goiás sem quaisquer ônus durante o período de garantia do equipamento, quando for o caso.			
Total: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)				

Valor Total: R\$ 537.427,38 (Quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Fátima Mrué
Secretária



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa TECNIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.434.705/0001-78, com sede na Rua Guajajaras, nº 977, sala 901, Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.180-100, neste ato representada por seu Sócio administrador, GABRIEL ELIAS DINIZ, CPF nº 109.880.486-47, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética de Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENEL Distribuição– Goiás, em atendimento à Chamada Pública da concessionária, acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENEL Distribuição – Goiás, não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2019.

Gabriel Elias Diniz
Representante da Empresa

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-1570 e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PORTARIA SME Nº 146, de 12-03-2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria- SME nº 040, de 27-10-2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) Que a servidora **Tereza Gonçalves dos Santos**, PE II, Matrícula Funcional nº 397636-01/03, lotada na Escola Municipal Francisco Matias e na EM Padre Pelágio, exercendo a função de regente, encontra-se afastada em decorrência de prorrogação de licença médica conforme documento expedido pela Junta Médica Municipal (fls. 201), por 90 (noventa) dias a contar do dia 18/01/2019;

II) Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado nos arts. 219/222 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

III) O contido no art. 31, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 040, de 27-10-2014, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 58682519, entre os dias 18 de janeiro de 2019 até 17 de abril de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 18 de abril de 2019, caso a sindicada já esteja em condição de atender a convocação da Comissão, e não permaneça em gozo de licença médica ou não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo;

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 18/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 147, de 15-03-2019**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Ofício nº 022/2019 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 036, de 16-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.979, de 22 de janeiro de 2019;

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 76363960, instituído pela Portaria SME nº 036, de 16-01-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.979, de 22 de janeiro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 (dezoito) do mês de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 148, de 12-03-2019**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Ofício nº 06/2019 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME nº 559, de 30-11-2018**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.952, de 10 de dezembro de 2018;

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 75383614, instituído pela **Portaria SME nº 559, de 30-11-2018**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.952, de 10 de dezembro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º (primeiro) do mês de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo aos seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 149, de 18-03-2019**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Encaminhamento nº 058/2018 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora **Andressa Chagas Custódio**, Matrícula Funcional nº 1343572-01, Auxiliar de Atividades Educativas, com última lotação no Centro de Educação Infantil Obra do Berço, supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Tuanni Tibúrcio Bariani**, Matrícula Funcional nº 1007319-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e, **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 75191073**.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 150, de 11-03-2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 075, de 28-02-2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) Que a servidora **Bruna Cavalcante Pereira de Abreu**, PE-II, Matrícula Funcional nº 730874-02, lotada na Escola Municipal Padre Zezinho, encontrava-se afastada por motivo de Licença para Tratamento de Saúde por **22 (vinte e dois)** dias, a contar do dia 17/01/2019 com término em 07/02/2019 (fls. 80), nos termos do art. 219 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

II) A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso em desfavor da referida servidora;

RESOLVE

Art. 1º - Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela **Portaria - SME nº 075, de 28-02-2018**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.771, de 13 de março de 2018, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 73234450, entre os dias 17-01-2019 a 07-02-2019.

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 08-02-019, caso não haja outro motivo legal para o sobrerestamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 17 (dezessete) de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 155, de 18-03-2019**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 021/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidores para as atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 021/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ilsa Cristina de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 543284-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscal e Gestora Administrativa do Contrato nº 021/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, representadas por seu Presidente, Alexandre Ribeiro Gonçalves, visando o funcionamento da **Escola Espírita Pedro de Camargo**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas nos Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria retroagirá e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77744321 e outros****INTERESSADO: Nilzilete Caldas Rosa do Prado e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 2726/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
77744321	NILZILETE CALDAS ROSA DO PRADO
77744207	MARIA CLARICE GONÇALVES
77744096	MARIA DO AMPARO DE SOUZA
77743839	LUCILENA SANTOS DE SOUSA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77744509 e 77245049****INTERESSADO:** Edson Aparecido Dantas e Sebastião Eustáquio Gonçalves**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 2727/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
77744509	EDSON APARECIDO DANTAS
77245049	SEBASTIÃO EUSTÁQUIO GONÇALVES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77613099 e outros****INTERESSADO: Rosilene Damascena de Sousa e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 2728/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
77613099	ROSILENE DAMASCENA DE SOUSA
77613846	ELISANDRA DO CARMO VERAS
77614052	RUTE MARIA DE OLIVEIRA MENDES
77614290	LUCIANA ROSA DOS SANTOS MARQUES
77614567	YOCOTANE DOS SANTOS CAVALCANTI

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: 76537895****INTERESSADO: Eleuzina Evangelina Araújo Bringel****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 2882/2019**

À vista do conteúdo nos autos, e conforme Parecer nº 309/2019, da Chefia da Advocacia Setorial e justificativa acostada, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 e o 1º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período de 1º/06/2019 a 31/05/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua 06, nº 125, Qd. 16, Lt. 05, Setor Centro-Oeste, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Tina

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 76251126****INTERESSADO:** Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus**ASSUNTO:** Acordo de Cooperação**DESPACHO Nº 2906/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 021/2019-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, para o funcionamento da Escola Espírita Pedro de Camargo, que visa o atendimento de 100 (cem) educandos, sendo uma turma de Educação Infantil – Pré-Escola e 05 turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período matutino.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**

1. DATA: 18/03/2019

2. FUNDAMENTO: Art 57, II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o Centro Espírita Fé e Amor.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2017, cuja finalidade é a locação do imóvel situado à Rua 10, Quadra 31, Lote 05, nº.35, Setor Marechal Rondon, nesta capital, para funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira.

5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 011/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2019. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 3.509,00 (três mil e quinhentos e nove reais), perfazendo o total de R\$ 42.108,00 (quarenta e dois mil e cento e oito reais).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7. PROCESSO N°: 76777853/2019



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE

Contrato 2019	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vencimento total	Vigência	
								Início	Término
208	77744509	EDSON APARECIDO DANTAS	331.700.101-15	Profissional de Educação II	2.394,32	399,64	36.320,31	28/02/19	27/02/20
219	77245049	SEBASTIAO EUSTAQUIO GONCALVES	572.028.506-72	Profissional de Educação II	2.394,32	399,64	36.320,31	12/03/19	11/03/20



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato 2019	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vencimento Total	Vigência	
								Início	Término
169	77744321	NILZILETE CALDAS ROSA DO PRADO	944.354.641-87	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20
215	77744207	MARIA CLARICE GONCALVES	467.163.516-04	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	28/02/19	27/02/20
197	77744096	MARIA DO AMPÁRO DE SOUZA	260.269.961-68	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	28/02/19	27/02/20
176	77743839	LUCILENA SANTOS DE SOUSA	805.583.053-34	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato 2019	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vencimento Total	Vigência	
								Início	Término
163	77613099	ROSILENE DAMACENA DE SOUSA	035.508.641-75	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20
170	77613846	ELISANDRA DO CARMO VERAS	015.688.463-12	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20
172	77614052	RUTE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	010.762.281-51	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20
175	77614290	LUCIANA ROSA DOS SANTOS MARQUES	006.718.921-00	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20
177	77614567	YOCOTANE DOS SANTOS CAVALCANTI	484.489.071-91	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	R\$ 16.831,20	27/02/19	26/02/20

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada por ato do Secretário Municipal de Educação e Esporte, Prof. Marcelo Ferreira da Costa, nos termos da Portaria SME nº 062, de 08-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.000, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **art. 183** da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Sandro Taka**, Matrícula Funcional nº 1118480-01, Profissional de Educação - II, que teve com última lotação na Escola Municipal Stephânia Alves Brito, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante a Comissão de Sindicância, situada a Rua Professor Lázaro Costa, Quadra 167, Lote 10, Cidade Jardim, Goiânia – GO (Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado) a fim de apresentar defesa e acompanhar o Processo nº 76200017 até o seu final, sob pena de revelia.

Comissão de Sindicância, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019.

Nara Gomes

Matrícula Funcional nº 619892-03

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 017/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o empregado **Deoclécio Claudino Bessa**, CPF nº 438.010.051-00, matrícula nº 164119, da Função de Confiança I, símbolo FC-01;

Art. 2º - Designar o referido servidor para exercer Função de Confiança V, símbolo FC-05;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 018/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado **Rafael de Rezende Camargos**, matrícula nº 829897-02, CPF nº 961.962.031-34, da Função de Confiança I, símbolo FC-01;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 051/2019

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação nº 9556 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Carlo Henrique de Oliveira**, matrícula nº 1382560-01, ocupante do cargo de Diretor de Políticas e Programação de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 016/2019 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Prosystems Informática LTDA EPP, CNPJ nº 03.620.200/0001-35, conforme Solicitação nº 9556 BEE.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, em virtude do Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA pela empresa CONSTRUTORA SIMOSO LTDA., onde a referida empresa expressa **DESISTÊNCIA** do pedido de Apostilamento referente do Contrato nº 020/2015, do período de SETEMBRO/2017 a AGOSTO/2018, **TORNAMOS SEM EFEITO** o 2º (4º) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/2015, bem como o 5º Termo de Rerratificação ao 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/2015.

Goiânia, 21 de março de 2019.

Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016**

- **PROCESSO:** 64820451/2016.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 21 de março de 2019.

- **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a locação de veículos automotores (plotados, com sinalizador visual e acústico), tipo passeio, hatch, VW Gol, 1.6, 04 portas, adaptados conforme o Anexo I, do Pregão Presencial nº 013/2016, para atender as necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ/MF, sob o nº 06.273.582/0001-66.

- **DATA DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 007/2016:** 21 de março de 2019.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente Comandante da AGCMG



Processo: 9284/2019-BEE

Interessado: AGCMG

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade de Contratação nº 003/2019 - AGCMG, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993, autorizo a contratação direta para a aquisição de munições a serem utilizadas em curso de capacitação para os agentes da AGCMG, no valor de R\$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), devendo ser pagos à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente Comandante da AGCMG

**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO:** 9284/2019-BEE.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 21 de março de 2019.

- **OBJETO:** Trata o presente de Ato de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 25 inciso I da Lei 8.666 de 1993, tendo por objeto a aquisição de munições a serem utilizadas pelos agentes da AGCMG.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0010-54.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 252.960,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATO N° 041/2018

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 de fevereiro de 2019.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniênciā da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a retificação da Cláusula Primeira, do Contrato nº. 041/2018.

4. PROCESSO 9645/2018-BEE.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 054/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Auditor Fiscal de Posturas do Meio Ambiente **GUSTAVO CAETANO PEIXOTO**, matrícula **476455-01**, para exercer **Tarefa Especial** junto à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com a finalidade de desenvolver atividades dentro das competências da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente e que extrapolem suas atribuições de rotina, com objetivo de executar força tarefa para dar efetivo cumprimento aos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como intensificar a fiscalização da limpeza dos lotes vagos do Município de Goiânia, nos termos do art. 17º, inciso V, e em especial do art. 8º, incisos III, IV, XI, XXIII, do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.821/2011, dispensada qualquer remuneração adicional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de março de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 055/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente **THAÍSA DE ARAÚJO ARAGÃO**, matrícula **888010-02**, para exercer **Tarefa Especial** junto à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com a finalidade de desenvolver atividades dentro das competências da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente e que extrapolem suas atribuições de rotina, com objetivo de executar força tarefa para dar efetivo cumprimento aos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como intensificar a fiscalização da limpeza dos lotes vagos do Município de Goiânia, nos termos do art. 17º, inciso V, e em especial do art. 8º, incisos III, IV, XI, XXIII, do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.821/2011, dispensada qualquer remuneração adicional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de março de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 056/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Auditora Fiscal **PATRÍCIA ALENCAR DE MENDONÇA**, matrícula **476226-01**, para, dentro de suas atribuições de Auditora Fiscal de Posturas do Meio Ambiente, exercer **Tarefa Especial** junto à Gerência de Normatização, da Diretoria de Licenciamento Ambiental desta Agência, nos termos do artigo 17º, inciso V, e em especial os do artigo 8º, incisos IX, XX, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e do artigo 9º, inciso III, do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 1.821/2011, devido à necessidade de seus serviços nesta Gerência, dispensando qualquer remuneração adicional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de março de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 184/2019

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANTÔNIO MARCOS PESSOA DE OLIVEIRA
5. PROCESSO Nº:	66737613

Goiânia, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

Rose Ferreira Dias
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA - Interina

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br


EDITAL 001-AI/2019/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
1	ADEMIR DOS SANOS VIRGENS	76482349	AUTO DE INFRAÇÃO	28674243568	04/12/18
02	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	76483531	AUTO DE INFRAÇÃO	51518635172	06/12/18
03	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	76483485	AUTO DE INFRAÇÃO	51518635172	06/12/18
04	ALDENISA BORGES VIANA	76482527	AUTO DE INFRAÇÃO	32341326153	05/12/18
05	ALESSANDRO VEIGA DE SOUZA	76482471	AUTO DE INFRAÇÃO	00338792147	05/12/18
06	AMAURI BEZERRA DOS REIS	72940547	AUTO DE INFRAÇÃO	03400102156	18/12/17
07	ANTONIO PINHEIRO LEMOS	76495769	AUTO DE INFRAÇÃO	00265810191	05/12/18
08	ARNALDO CARDOSO FREIRE	76485691	AUTO DE INFRAÇÃO	19699875100	04/12/18
09	BARBARA ATANASIA DOMINGUES	76481890	AUTO DE INFRAÇÃO	01891398113	04/12/18
10	CLEIA VICENTE DE OLIVEIRA SANTANA	76402418	AUTO DE INFRAÇÃO	69315930134	29/11/18
11	CLEIDE HELENA LEITAO DE AZEVEDO	76364231	AUTO DE INFRAÇÃO	19564910153	22/11/18
12	CLEUBER GEOVANE DE SOUSA	76426449	AUTO DE INFRAÇÃO	31501060104	28/11/18
13	DYLLYS ARAUJO HASADA	76402507	AUTO DE INFRAÇÃO	82433976120	27/11/18
14	ELISIO DE OLIVEIRA	76420416	AUTO DE INFRAÇÃO	16278747120	30/11/18
15	FRANCISCO DE ALENCAR VALADARES	76482225	AUTO DE INFRAÇÃO	05548527134	04/12/18
16	GABRIEL DE SOUZA PORTELA	76485674	AUTO DE INFRAÇÃO	03909195199	04/12/18
17	GUILHERME JORGE DA SILVA	76402841	AUTO DE INFRAÇÃO	12543870130	01/12/18

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

18	GUILHERME JORGE DA SILVA	76402850	AUTO DE INFRAÇÃO	12543870130	01/12/18
19	ISAIAS ALVES PEREIRA	76420378	AUTO DE INFRAÇÃO	30342155172	30/11/18
23	IZAMA CORREIA NEVES	76484996	AUTO DE INFRAÇÃO	12401072187	06/12/18
21	IZO A.FERREIRA DOS SANTOS	76485712	AUTO DE INFRAÇÃO	26023148115	05/12/18
22	JOSE DJALMA CARNEIRO	76485721	AUTO DE INFRAÇÃO	07511590187	05/12/18
/23	MAGDA SONIA BENTO FERREIRA	76420335	AUTO DE INFRAÇÃO	63399695187	29/11/18
24	MARCO D ALEZANDRO BOTELHO	76484929	AUTO DE INFRAÇÃO	71633227120	05/12/18
25	MARIANA DOURADO DE REZEDE GOMES	74257097	AUTO DE INFRAÇÃO	01849598100	27/04/18
26	ONEIDA DE FATIMA GOMES BUENO	73260591	AUTO DE INFRAÇÃO	48655686115	05/02/18
27	RENATO CARVALHO DE MENDONÇA	76402370	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	27/11/18
28	RENATO CARVALHO DE MENDONÇA	76402396	AUTO DE INFRAÇÃO	03577520159	29/11/18
29	ROGERIO MARTINS DE MACEDO	76482489	AUTO DE INFRAÇÃO	57562660115	05/12/18
30	ROMILDO PINHEIRO SOARES	76402531	AUTO DE INFRAÇÃO	26973740359	28/11/18
31	ROSANGELA DE JESUS	76482454	AUTO DE INFRAÇÃO	76067602172	04/12/18
32	SHALLON RECEPÇOES LDA	70328577	AUTO DE INFRAÇÃO	03977152000137	27/05/17
33	SHALLON RECEPÇOES LTDA	72534531	AUTO DE INFRAÇÃO	03977152000137	02/12/17
34	SILVANA BERNADES MENEZES JORGE	76484961	AUTO DE INFRAÇÃO	84183667100	06/12/18
35	TATYANE VICENTE DE OLIVEIRA	76402469	AUTO DE INFRAÇÃO	70856737100	30/11/18
36	WILLIAN COELHO BEZERRA	76402303	AUTO DE INFRAÇÃO	88951578100	27/11/18

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838



EDITAL 002-AI/2019/GERCON-DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	AMAZONIA EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA	66799042	DECISÃO	14774810000100	32/11/17
02	AMAZONIA EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA	66799034	DECISÃO	14774810000100	30/11/17
03	CM LOCAÇOES DE ESPAÇO PUBLICIRARIOS LTDA ME	69447252	DECISÃO	18969946000126	16/04/18
04	CM LOCAÇOES DE ESPAÇO PUBLICITARIOS LTDA ME	69305458	DECISÃO	18969946000126	12/04/18
05	CM LOCAÇOES DE ESPAÇO PUBLICITARIOS LTDA ME	65143305	DECISÃO	18969946000126	10/04/18
06	LDZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	72578627	DECISÃO	16778299000144	19/07/18
07	MARIA DE LOURDES AZEVEDO	44139146	DECISÃO	01105841120	05/07/18
08	NIRIO JUNUARIO DE SOUZA GODOY	66757544	DECISÃO	62437046100	27/11/17
09	ROBERTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	71214362	DECISÃO	92815073153	04/07/18
10	ROBSON SOUZA SANTOS	71216951	DECISÃO	01526648156	03/07/18
11	RODRIGO MOURA FIGUEIREDO	70743604	DECISÃO	00277635101	18/06/18
12	RONEA LAZARA BORGES	73816939	DECISÃO	28884345120	10/10/18
13	RONEA LAZARA BORGES	73816971	DECISÃO	28884345120	10/10/18
14	ROSANA LUCIA DE SOUZA ARRUDA	72762312	DECISÃO	64264262100	02/08/18
15	TADDEO E TADDEO COMERCIO E INDUST.DE TECIDOS EIRELI	65473101	DECISÃO	11300692000100	14/05/18

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

16	VL LOCAÇOES DE ESPAÇO PUBLICITARIOS LTDA ME	73389771	DECISÃO	12266287000185	02/08/18
17	ZABUMBA BAR LTDA ME	62735856	DECISÃO	16753773000189	30/11/17

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
Gerente GERCON/AMMA
Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 003 -AI/2019/GERCON-DECISÃO 2^a INSTANCIA

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO DE SEGUNDA INSTANCIA dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, informamos ainda que o pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
01	GEONEY NEVES PINHEIRO	61843744	DECISÃO	90867670100	04/09/17
02	JOSE CELSO DIAS DA COSTA	45628477	DECISÃO	34164537191	0711/17
03	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	50649822	DECISÃO	52019870100	30/10/17
04	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRALIMA	50642097	DECISÃO	52019870100	30/10/17
05	NATUFERTIL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	46323343	DECISÃO	07216824000142	31/10/17

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO de 2019.

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 004 -AI/2019/GERCON-DECISÃO -DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO DA JUNTA DE RECUSOS FISCAIS DO MUNICIPIO DE GOIANIA, dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, informamos ainda que o pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
1	ABEMAR LIMA DA ROCHA	62265761	DECISÃO JUNTA	335.890.621-34	31/10/2017
2	CARLOS ALVES PEREIRA	59777441	DECISÃO JUNTA	136.728.271-34	15/09/2017
3	CERVEJARIA GOIAZ LTDA-ME	52365791	DECISÃO JUNTA	06.095.635/0001-04	28/11/2017
4	CM LOCACOES ESPACO PUBLITARIOS	59452169	DECISÃO JUNTA	18.969.946/001-26	25/06/2018
5	CM LOCACOES DE ESPACOS PUBLITARIOS	59777149	DECISÃO JUNTA	18.969.946/0001-26	25/06/18
6	CONSCIENTE CONTRUTORIA E INCORPORADA	63829854	DECISÃO JUNTA	00.048.249/0001-77	29/10/2017
7	ESPACO EQUATORE LTDA-ME	61745734	DECISÃO JUNTA	04.235.574/0001-08	31/10/2017
8	F.W.SCHMALTZ-ME	59849557	DECISÃO JUNTA	09.295.273/0001-85	29/05/2017
9	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	67197445	DECISÃO JUNTA	05.917.545/0001-80	16/04/2018
10	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	60947341	DECISÃO JUNTA	17.215.040/0001-53	17/04/2018
11	FAZENDA PUBLICA FEDERAL	61495738	DECISÃO JUNTA	515.709.801-44	16/04/2018
12	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	41817526	DECISÃO JUNTA	02.739.928/0001-18	18/10/2016
13	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	61630571	DECISÃO JUNTA	74.705.648/0001-78	16/04/2018
14	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	70257599	DECISÃO JUNTA	18.553.051/0001-06	25/06/2018

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

15	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	69537855	DECISÃO JUNTA	965.689.921,00	16/04/2018
16	GOIANIA TREINAMENTOS LTDA ME	63552259	DECISÃO JUNTA	18.076.030/0001-47	14/11/2017
17	GUSTAVO RODRIGUES SILVA PITA	58214698	DECISÃO JUNTA	18.987.424/0001-57	25/04/2017
18	HENENDINA DULCINES MACHADO BRAGA	56078533	DECISÃO JUNTA	370.295.251-91	29/05/01
19	LACIOMAR CANDIDO DA SILVA	51074092	DECISÃO JUNTA	520.146.901-97	09/10/2017
20	LEONIDES PEREIRA DE SOUZA	60248851	DECISÃO JUNTA	265.439.661-49	19/06/2017
21	M H J COMERCIAL EIRELI-ME	59593994	DECISÃO JUNTA	17.215.265/0002-30	31/10/2017
22	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	59853473	DECISÃO JUNTA	14.053.178/0001-05	09/10/2017
23	MARYLUCE ANTUNES DE OLIVEIRA	57886170	DECISÃO JUNTA	20.280.397/0001-20	25/04/2017
24	MOREIRA COMERCIO DE VIDROS LTDA	51835093	DECISÃO JUNTA	12.912.236/0001-83	20/12/2016
25	PAULO DE OLIVEIRA ABRAO	65182815	DECISÃO JUNTA	303.093.521-34	27/11/17
26	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	49744279	DECISÃO JUNTA	509.403.681-53	19/06/2017
27	RONALDO ANDRADE FELIPE	56462929	DECISÃO JUNTA	661.095.821-15	19/06/2017
28	SILVAIR MIGUEL DANTAS	57093404	DECISÃO JUNTA	15.106.665/0001-51	09/10/2017
29	TAVITA COUROS OMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	57923202	DECISÃO JUNTA	18.525.586/0001-73	31/10/2017
30	TELMA MARIA AGUIAR ROTA	44511690	DECISÃO JUNTA	318.199.821-49	11/12/2017

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 14 dias do mês de FEVEREIRO de 2019.

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 005-AI/2018/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
1	ADAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	76204381	AUTO DE INFRACAO	023.627.031-18	06/11/2018
2	ADAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	76638497	AUTO DE INFRACAO	023.627.031-18	21/12/2018
3	ADIEL ALVES DA SILVA	75883331	AUTO DE INFRACAO	809.184.171-04	12/12/2018
4	AGROPECUARIA SANTA TEREZA E BORGES LTDA	75180462	AUTO DE INFRACAO	24.108.346/0001-76	27/07/2018
5	AGROPECUARIA SANTA TEREZA E BORGES LTDA	75180489	AUTO DE INFRACAO	24.108.346/0001-76	28/07/2018
6	ALISSON PEREIRA NAVES	76633665	AUTO DE INFRACAO	002.892.541-67	18/12/2018
7	AMAURI GONSALVES DA TRINDADE	76202478	AUTO DE INFRACAO	547.717.901-59	01/11/2018
8	AMIR BITTAR DE REZENDE	76633606	AUTO DE INFRACAO	093/609/641-15	12/12/2018
9	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340056	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	20/11/2018
10	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340340	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	21/11/2018
11	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340391	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	20/11/2018
12	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340471	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	20/11/2018
13	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340510	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	21/11/2018
14	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76352101	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	21/11/2018
15	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340099	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	20/11/2018
16	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340161	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	20/11/2018
17	ANA BENTO DE MORAIS E OUTROS	76340315	AUTO DE INFRACAO	067.137.187-91	21/11/2018
18	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	76760004	AUTO DE INFRACAO	000.316.351-21	29/12/2018

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

19	ANGEL A MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	76205396	AUTO DE INFRACAO	248.312.205-15	08/11/2018
20	ANTONIA APARECIDA MENDES	76967407	AUTO DE INFRACAO	036.094.188-50	11/12/2019
21	ARACI LUIZ MOREIRA	76050414	AUTO DE INFRAÇÃO	263.566.941-49	31/10/2018
22	AURELINANA FRANCISCA DA SILVA	76759677	AUTO DE INFRACAO	440.289.541-34	28/12/2018
23	BRUNO BORGES DE SOUSA LIMA	76283222	AUTO DE INFRACAO	998.997.791-72	20/11/2018
24	CARLOS HELENO DA COSTA	76341753	AUTO DE INFRAÇÃO	021.432.241-68	23/11/2018
25	CELIA MARISA DA CUNHA	76050961	AUTO DE INFRAÇÃO	136.913.091-00	26/10/2018
26	CHRISTOPHE MARCEL ROBERT CROMER	76284407	AUTO DE INFRAÇÃO	691.963.891-68	20/11/2018
27	CLAUDIA ALMEIDA FORENTINO	76205426	AUTO DE INFRAÇÃO	922.820.081-20	08/11/2018
28	CLAUDIA DE ALMEIDA FLORNTINO	76205361	AUTO DE INFRAÇÃO	922.820.081-20	08/11/2018
29	CLAYTON GONSALVES DOS SANTOS	76757321	AUTO DE INFRACAO	631.511.301-10	11/12/2018
30	CLEBIA DOS SANTOS	76633622	AUTO DE INFRACAO	843.277.311-53	18/12/2018
31	CLEIDINEIA GOMES DE BRITO	76760217	AUTO DE INFRACAO	001.542.425-19	31/12/2018
32	CLOVES FERREIRA JUNIOR	76253641	AUTO DE INFRACAO	430.988.781-34	16/11/2018
33	DANNER JANES CLINTON CUNHA	76633673	AUTO DE INFRACAO	002.086.741-79	18/12/2018
34	DENISE TAMAE BORGES SATO	76251037	AUTO DE INFRAÇÃO	856.979.401-06	12/11/2018
35	DEUSA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	76204845	AUTO DE INFRACAO	394.859.001-04	07/11/2018
36	DGBC ADMINISTRACAO DE MOVEIS LTDA	76283273	AUTO DE INFRACAO	13.264.299/0001-10	20/11/2018
37	DIVINO EZEQUIEL DANTAS	76051542	AUTO DE INFRAÇÃO	219.422.421-15	31/10/2018
38	DIVINO JOSE DOS SANTOS	76634157	AUTO DE INFRACAO	319.099.571-00	14/12/2018
39	DYLLYS ARAUJO HASADA	76254419	AUTO DE INFRACAO	824.339.761-20	16/11/2018
40	EDSON SOUSA BARROS	76633649	AUTO DE INFRACAO	402.231.321-87	18/12/2018
41	ELIAS RAFAEL DE SOUSA	76340269	AUTO DE INFRACAO	067.137.181-91	21/11/2018
42	EROLETE REIS PEREIRA	76633657	AUTO DE INFRACAO	804.549.251-15	18/12/2018
43	EURIPEDES GUERINO	76050384	AUTO DE INFRAÇÃO	049.315.721-20	30/10/2018
44	EVERALDO VIEIRA LOPES	75499477	AUTO DE INFRAÇÃO	851.063.801-20	03/09/2018
45	FABIO CANDIDO DA SILVA	76760241	AUTO DE INFRACAO	789.216.511.87	31/12/2018
46	FLAVIO CEZAR MENDONCA FILHO	76353964	AUTO DE INFRACAO	479.157.651-91	28/11/2018
47	FLAVIO DE SOUZA NEVES	76759553	AUTO DE INFRACAO	003.900.911-46	28/12/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

48	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	76633771	AUTO DE INFRAÇÃO	837.897.901-68	18/12/2018
49	GELLIM CONSTRUTORA EIRELLI ME	76050147	AUTO DE INFRAÇÃO	25.112.920/0001-22	23/10/2018
50	GELLIM COSNTRUTORA EIRELLI ME	76050171	AUTO DE INFRAÇÃO	25.112.920/0001-22	24/10/2018
51	GERALDO BIBIANO	76251045	AUTO DE INFRAÇÃO	014.767.501-49	12/11/2018
52	GILMAR LAGARES D LIMA	76251134	AUTO DE INFRAÇÃO	248.045.601-63	13/11/2018
53	GLEICIO BARBOSA DA SILVA	76050261	AUTO DE INFRAÇÃO	783.384.501-97	25/10/2018
54	HOLEANDIO TEIXEIRA ALVES	76759731	AUTO DE INFRAÇÃO	431.184.451-49	29/12/2018
55	IDELSON LOURENCO ALVES	76202150	AUTO DE INFRAÇÃO	448.950.201-00	07/11/2018
56	IZAEL FRANCISCO RIBEIRO	76633797	AUTO DE INFRAÇÃO	802.554.931-34	18/12/2018
57	JAIR LUIZ FERREIRA	76050309	AUTO DE INFRAÇÃO	052.316.711-34	28/10/2018
58	JESSICA COSTA BRANDAO	76634131	AUTO DE INFRAÇÃO	704.926.501-28	13/12/2018
59	JESSIKA COSTA BRANDAO	76634181	AUTO DE INFRAÇÃO	704.926.501-28	15/12/2018
60	JOLIVEJOSE DO SANTOS	75883188	AUTO DE INFRAÇÃO	703.885.551-49	13/10/18
61	JOSE LUSTOSA DA SILVA	76759511	AUTO DE INFRAÇÃO	224.283.991-87	28/12/2018
62	JUVENAL JOSE PEDROSO	76201382	AUTO DE INFRAÇÃO	014.247.771-00	08/11/2018
63	JUVENAL JOSE PEDROSO	76201471	AUTO DE INFRAÇÃO	014.247.771-00	08/11/2018
64	KATIA CRISTINA DE SOUZA	76641650	AUTO DE INFRAÇÃO	062.669.978-94	17/12/2018
65	KENIA SILVA	75992114	AUTO DE INFRAÇÃO	769.832.311-87	25/10/2018
66	LAUDINEI SERGIO DE FREITAS	76202419	AUTO DE INFRAÇÃO	555.789.009-25	01/11/2018
67	LEANDRO ALVES	76283117	AUTO DE INFRAÇÃO	795.697.141-15	20/11/2018
68	LEANDRO MOREIRA LOPES	76633631	AUTO DE INFRAÇÃO	708.763.551-49	18/12/2018
69	LINDALVA DE OLIVEIRA	76547351	AUTO DE INFRAÇÃO	414.985.501-34	12/12/2018
70	LINDALVA DE OLIVEIRA	76547335	AUTO DE INFRAÇÃO	414.985.501-34	12/12/2018
71	LINDALVA DE OLIVEIRA	76547173	AUTO DE INFRAÇÃO	414.985.501-34	12/12/2018
72	LINDAMAR APARECIDA FERNANDES	72545982	AUTO DE INFRAÇÃO	548.707.981-15	05/12/2017
73	LINDOMAR DIAS DAS CHAGAS	76760314	AUTO DE INFRAÇÃO	437.796.621-91	31/12/2018
74	LOURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA	76253471	AUTO DE INFRAÇÃO	084.080.411-34	16/11/2018
75	LUCIANA ANDRADE VIEIRA	76016577	AUTO DE INFRAÇÃO	469.880.331-49	28/10/2018
76	LUIS CARLOS OLIVEIRA MACHADO	76759227	AUTO DE INFRAÇÃO	699.219.111-04	27/12/2018

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

77	M PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTRAS	76049963	AUTO DE INFRAÇÃO	05.388.172/0001-06	19/10/2018
78	MAGDA RAQUEL DO NASCIMENTO	76757917	AUTO DE INFRAÇÃO	873.831.281-68	13/12/2018
79	MANUEL NAHUM LANG WANDERLEY	76663823	AUTO DE INFRAÇÃO	002.779.241-20	18/12/2018
80	MARCOS ANTONIO CAMPOS	76269483	AUTO DE INFRAÇÃO	424.977.871-15	06/11/2018
81	MARCOS RODRIGUES MARQUES	76202125	AUTO DE INFRAÇÃO	887.529.331-72	08/11/2018
82	MARCOS WATANABE	76050058	AUTO DE INFRAÇÃO	402.742.091-87	22/10/2018
83	MARIA CORREIA MIGUEL	76201421	AUTO DE INFRAÇÃO	196.858.311-49	08/11/2018
84	MARIA DE FATIMA GOMES	76664552	AUTO DE INFRAÇÃO	360.149.071-49	20/12/2018
85	MARIA DE FATIMA MACIEL	75883226	AUTO DE INFRAÇÃO	434.729.741-68	12/10/2018
86	MARIA MADALENA MARTINS	76254583	AUTO DE INFRAÇÃO	347.487.811-20	19/11/2018
87	MARIA NAIR ALVES	76340218	AUTO DE INFRAÇÃO	921.747.108-97	20/11/2018
88	MARIA NAIR ALVES	76340294	AUTO DE INFRAÇÃO	921.747.108-97	21/11/2018
89	MARILEIA REZENDE SANTANA	76254303	AUTO DE INFRAÇÃO	231.542.251-53	15/11/2018
90	MARIO AFONSO YOKOI ARANTES	76445634	AUTO DE INFRAÇÃO	313.307.778-17	12/12/2018
91	MILAD BOUTROS SEBBA	76663815	AUTO DE INFRAÇÃO	002.938.061-87	18/12/2018
92	NEUMAR CHAGAS DA SILVA	76036616	AUTO DE INFRAÇÃO	251.677.661-68	01/11/2018
93	NOLCEMIR DA SILVA SOUZA	76205191	AUTO DE INFRAÇÃO	350.522.521-53	09/11/2018
94	OGMAR MARTINS TEIXEIRA	75365705	AUTO DE INFRAÇÃO	160.165.481-20	20/09/2018
95	OLINO APOLINARIO	76634432	AUTO DE INFRAÇÃO	118.314.301-00	18/12/2018
96	ORIMAR CARVALHO JUNIOR	76760454	AUTO DE INFRAÇÃO	196.984.961-49	29/12/2018
97	OTILIA ROSA DE CASTRO E OUTRO	76202729	AUTO DE INFRAÇÃO	354.669.361-20	05/11/2018
98	PAULO MANUEL DA SILVA	76049912	AUTO DE INFRAÇÃO	745.487.941-15	18/10/2018
99	PAULO MENDES MARTINS DA COSTA	76758646	AUTO DE INFRAÇÃO	004.480.011-87	27/12/2018
100	PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	75506473	AUTO DE INFRAÇÃO	13.065.411/0001-07	16/08/2018
101	PERBONI E PERBONI LTDA	76016607	AUTO DE INFRAÇÃO	04.940.750/0016-80	28/10/2018
102	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	75365756	AUTO DE INFRAÇÃO	101.049.331-00	21/09/2018
103	RAIMUNDO AIRES DE LIMA	76641595	AUTO DE INFRAÇÃO	131.089.991-68	17/12/2018
104	REJANE VIEIRA DOS SANTOS	76051054	AUTO DE INFRAÇÃO	940.615.051.49	29/10/2018
105	RENATA GO,ES NUNES	76051011	AUTO DE INFRAÇÃO	843.137.310-68	28/10/2018
106	RILCY MARIA DE FREITAS CUNHA	75883366	AUTO DE INFRAÇÃO	827.086.221-53	14/10/2018

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

107	ROBERTO CHAGAS DE ARAUJO	76759057	AUTO DE INFRACAO	703.142.921-87	27/12/2018
108	ROBSON RODRIGUES GOMES	76251053	AUTO DE INFRAÇÃO	233.735.551-91	12/11/2018
109	ROMEU DE OLIVEIRA	76251151	AUTO DE INFRACAO	104.387.869-72	13/11/2018
110	ROSIMAR CANDIDO DA COSTA	76633819	AUTO DE INFRACAO	586.321.751-15	12/12/2018
111	SANDRO EURYPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA	76251088	AUTO DE INFRAÇÃO	589.726.171-72	13/11/2018
112	SEBASTIAO DOS SANTOS ALVES	76757429	AUTO DE INFRACAO	463.387.641-49	12/12/2018
113	SEBASTIAO PEREIRA PASSOS	76545685	AUTO DE INFRACAO	968.031.008-63	12/12/2018
114	SILVANA BERNADES MENEZES JORGE	76202532	AUTO DE INFRACAO	841.836.671-00	01/11/2018
115	SONIA MARIA CAMPOS SOUSA	76050325	AUTO DE INFRAÇÃO	955.089.291-34	29/10/2018
116	VAGNER DE QUEIROZ VIANA	76050287	AUTO DE INFRAÇÃO	633.545.001-15	26/10/2018
117	VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	76016526	AUTO DE INFRAÇÃO	386.883.361-72	28/10/2018
118	VANA LUCIA FRENANDES DOS SANTOS	76202621	AUTO DE INFRACAO	307.008.171-15	05/11/2018
119	VANDERLEY SILVA DE JESUS	76205116	AUTO DE INFRACAO	467.879.921-49	09/11/2018
120	VICENTE LOPES DA ROCHA	76642001	AUTO DE INFRACAO	049.524.561-53	18/12/2018
121	VITOR RICARDO DA SILVA E OUTRA	76202575	AUTO DE INFRACAO	034.249.391-45	01/11/2018
122	WALID JOSEPH ESPER	76036497	AUTO DE INFRAÇÃO	479.451.251-15	31/11/2018
123	WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO	76283214	AUTO DE INFRACAO	997.892.211-34	20/11/2018
124	WENDERSON CARDOSO	76759961	AUTO DE INFRACAO	004.900.701-75	29/12/2018

Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019

Tiago Ribeiro da Silva
 Gerente GERCON/AMMA
 Matricula nº 945838

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PORTARIA Nº 186/2019**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando a disposição expressa na Lei Municipal nº 6.251/1985, que instituiu o dia do Gari;

Considerando a disposição expressa no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020;

E por fim, com vistas a manter a eficiência dos serviços essenciais e para se evitar solução de continuidade dos serviços de limpeza urbana;

RESOLVEM:

Art. 1º – Estabelecer que os trabalhadores da COMURG que exercem as funções de Gari, gozarão dos direitos previstos na Lei Municipal nº 6.251/1985, bem como do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020, da seguinte forma:

I – a folga do serviço será em regime de escala definida pela Diretoria Operacional da Empresa, em ato próprio, sendo que o gozo do benefício deverá ser dentro de 30 dias, a partir desta data;

II – para se garantir as gratuidades previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 6.251/85, deverá a Diretoria Operacional fornecer ao trabalhador beneficiado, comprovante de que o mesmo estará usufruindo da folga relativa à data comemorativa do dia do Gari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019.

ARISTÓTELES DE PAULA SOUSA SOBRINHO
PRESIDENTE

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETOR ADM-INANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Estabelece novo organograma da macroestrutura da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 do Estatuto Social de 18 de agosto de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer o novo organograma contendo a macroestrutura administrativa e operacional da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme anexo único que a esta acompanha, nos termos do aprovado pelo Conselho de Administração em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2019.

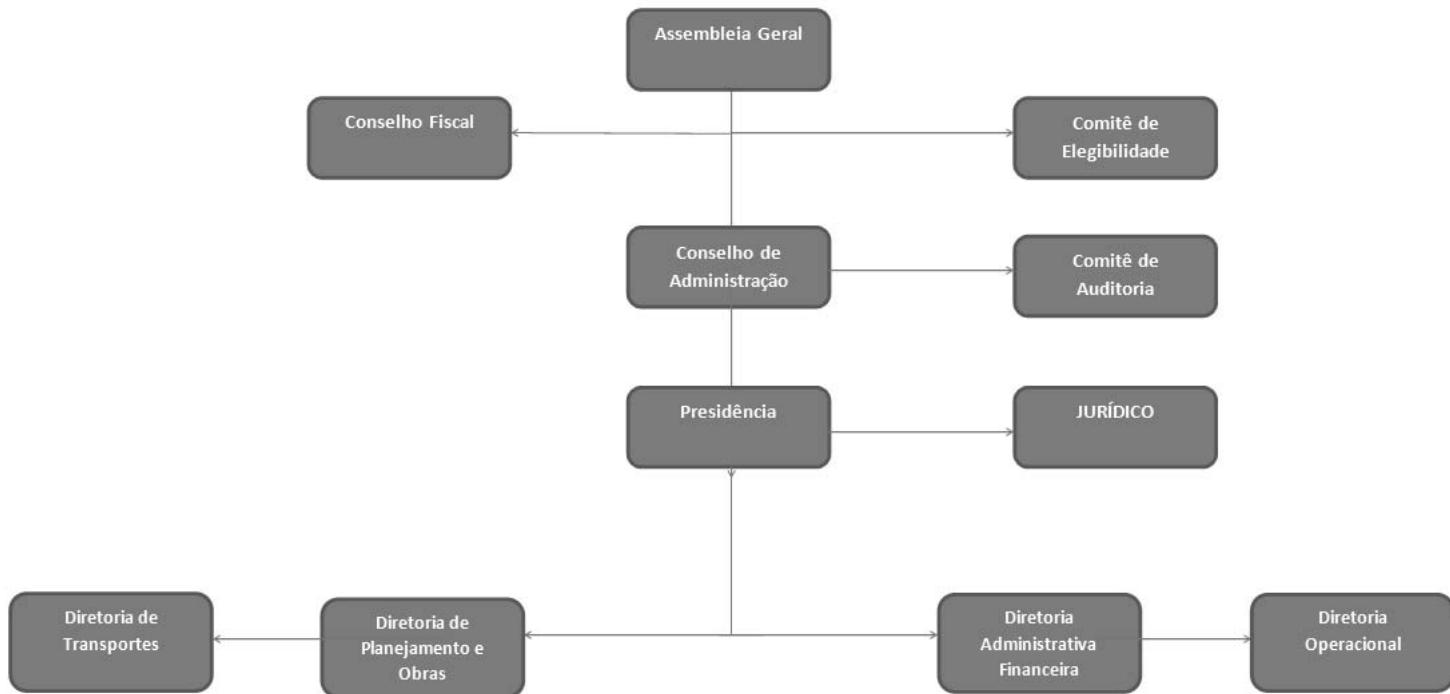
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA, aos 20 dias do mês de março de 2019.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor Adm-Financeiro

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

**RESOLUÇÃO N° 006 DE 20 DE MARÇO DE 2019****ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DA MACROESTRUTURA**

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 c/c a alínea a do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO**-, e em face do teor do Memorando nº 635/2019-GVFT,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão de Vereadores para apuração das apreensões feitas pela Polícia Militar de mercadorias de ambulantes que trabalham no Eixo Anhanguera, composta dos seguintes membros: Cabo Senna, Carlin Café, Dr. Gian, Felizberto Tavares, Jair Diamantino, Lucas Kitão, Paulo Magalhães, Rogério Cruz e Zander Fábio.

§ 1º Cabe à Comissão prevista no caput deste artigo escolher, dentre os seus membros, o seu Presidente, e apresentar ao Plenário relatório conclusivo no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

§ 2º A sobredita Comissão, na condição de representante deste Poder Legislativo, fica autorizada a mediar com as autoridades estaduais e municipais tendo por escopo dirimir a questão objeto da presente Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria-Geral a providenciar junto às diversas unidades administrativas desta Casa de Leis os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento técnico necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão criada via do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**